

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG

Aviso de Contratação 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	WELLINGTON STROPPA	12/03/2026 03:32 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23505.000133/2026-48

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

158123-486/2026

CONTRATANTE (UASG)

158123

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GASES DE LABORATÓRIO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 42.000,000

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 19/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 9h até 17h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 158123-486/2026

(Processo Administrativo nº 23505.000133/2026-48)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, por meio do(a) Coordenação de Licitações, sediado(a) Rua Técnico Panamá, 45 - Quarto Depósito - Santos Dumont - MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de gás para laboratório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto n. 8.538, de 2015, a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não se aplica quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública. No caso da presente licitação, dada a complexidade e especificidade dos itens, a restrição de participação de empresas que não se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte resulta em preço superior ao valor estabelecido como referência."

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

- 3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- 3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. [A4]

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** e Anual do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00(um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;[A2]

6.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (Duas) Horas**, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Não se

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 - Não se aplica

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[A1]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **15** (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou

outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **15** (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.[A3]

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.[A4]

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quize)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2. ANEXO II Termo de Vistoria

12.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

12.13. Santos Dumont, 12 de Março de 2026.

Wellington Stroppa

Agente da Contratação

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WELLINGTON STROPPIA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 03:32:34.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG

Termo de Referência 65/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 65/2026 158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG Editado por WELLINGTON STROPPIA Atualizado em 12/03/2026 03:25 (v 0.3)
Status ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23505.000133/2026-48

1. Preâmbulo

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC

[TAMBÉM APLICÁVEL PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA]

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

(Processo Administrativo nº 23505.000133/2026-48)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de fornecimento de gás para laboratório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL
	Gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro,							

1	fórmula química O2, massa molecular 31,99, grau de pureza 99,99% (cilindro de 10m³). Com cilindro emprestado simultâneo, sem custo de locação.	370419 m³	30	150	280,00	8.400,00	42.000,00
	Total					8.400,00	42.000,00

Os valores orçados não extrapolam o valor limite estipulado pelo Decreto nº 12.807/2025. Além disso, não houve nenhum gasto dessa natureza, dispensa, no ano de 2026.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **5 anos** contados **da assinatura do instrumento contratual**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico (item 7) dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

Item 1

I) ID PCA no PNCP: [10723648000140-0-000001/2026];

II) Data de publicação no PNCP: [29/04/2026];

III) Id do item no PCA: [3439];

IV) Classe/Grupo: [M: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO];

V) Identificador da Futura Contratação: [158123-486/2026];

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico (item 6) dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Em observância ao princípio da padronização, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do TCU, as especificações do fornecimento de gases de laboratório foram definidas com base em padrões técnicos usuais de mercado e compatíveis com os equipamentos existentes, sem adoção de padronização de marcas ou fornecedores, de modo a evitar restrição à competitividade e assegurar a adequada execução do objeto.

3.3. Em observância ao art. 43 da Lei nº 14.133/2021 e à orientação do TCU, registra-se que os itens relativos ao fornecimento de gases de laboratório e gás G ainda não constam no Catálogo Eletrônico de Padronização, razão pela qual não foi possível sua utilização, tendo sido adotadas especificações técnicas usuais de mercado, suficientes para assegurar a adequada execução do fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. De acordo com o [Guia Nacional de Compras Sustentáveis (TCU, Ac. 2.380/2012-2a Câmara), o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CNS/CGU)] e outros manuais sobre práticas e critérios de sustentabilidade para compras ou aquisições públicas, não se encontrou nenhuma orientação específica para os objetos definidos nesse Termo de Referência.:

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar Item 6.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09** horas às **11** horas e de 14 horas às 16 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1 A vistoria deve ser agendada por intermédio do contato ddi.santosdumont@ifsudestemg.edu.br;

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 15 dias da assinatura do contrato.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: [...].

5.1.3 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, de forma parcelada de acordo com a necessidade do órgão;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Técnico Panamá, nº 45, Bairro 4º Depósito, Santos Dumont, MG, CEP.:36246-311;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 09 horas às 11 horas e de 14 horas às 16 horas.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.3.1 A execução contratual observará as rotinas *[abaixo]*:
- 5.3.2 Solicitação de quantitativo através da nota de empenho por parte da requisitante;
- 5.3.3 Substituição dos cilindros vazios pelos carregados pela contratada.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

Especificação da garantia do serviço

5.5. *O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges /ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.17.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.17.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo

referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).*

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1 não produziu os resultados acordados,

8.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

Recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4.1 *Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório **após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.***

8.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

8.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

- 8.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 8.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 8.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
- 8.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,00016438 de correção monetária.

Forma de pagamento

8.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.33.1. Considerando que a contratação se enquadra em dispensa de licitação com fundamento no art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021, o pagamento não será realizado por meio do Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF), por razões de conveniência administrativa e eficiência operacional, não havendo obrigatoriedade legal quanto à adoção dessa modalidade, permanecendo assegurados a regularidade do pagamento, a transparência e o controle da despesa, inclusive com a devida divulgação das informações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado [02/12/2025], conforme a Lei 14133/21.

8.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.45.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.45.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.45.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.45.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: pequeno vulto e pequeno valor.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de fornecimento e prestação de serviço associado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.28.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.28.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- 9.28.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.28.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.28.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.28.6.1. ata de fundação;
 - 9.28.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 9.28.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 9.28.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 9.28.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 9.28.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 9.28.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) anuais, totalizando em cinco anos R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. *As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas **[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]**.*

Santos Dumont, 12 de Março de 2026.

Wellington Stroppa

Agente da Contratação

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 15 (quinze) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na *Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O *prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. A *prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*
 - 2.2.1 *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
 - 2.2.2 *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
 - 2.2.3 *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
 - 2.2.4 *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*
 - 2.2.5 *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e*
 - 2.2.6 *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*
- 2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.1.11 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 3.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 3.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 3.1.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 3.1.16 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.2 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 4.1.6 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 4.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.15 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.16 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.18 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.19 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.20 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.21 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.27 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.28 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.29 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.32 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.33 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.34 *Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.*

4.1.35 *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*

4.1.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3 Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WELLINGTON STROPPIA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 03:25:33.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG

Matriz de Gerenciamento de Riscos 209/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
209/2025	PHILIFE AUGUSTO DE PAULA PACHECO	09/12/2025 15:51
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviço de recarga para gases para atender à necessidade do IF Sudeste MG Campus Santos Dumont.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Interrupção das aulas práticas de soldagem	Desabastecimento de gases (oxigênio, acetileno e argônio) para atendimento ao laboratório de soldagem do Campus Santos Dumont para garantir seu pleno funcionamento.	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

1 Interrupção das aulas práticas.

Ações Preventivas

P-01 Aproveitar a possibilidade de contratação para garantir fornecimento contínuo para os próximos 5 anos. **Responsável:** PHILIFE AUGUSTO DE PAULA PACHECO

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Interrupção de abastecimento de cozinha (GLP)	Desabastecimento de gás (GLP) para atendimento à cozinha do Campus Santos Dumont para garantir seu pleno funcionamento	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Interrupção do uso do fogão à gás.

Ações Preventivas

P-01 Aproveitar a possibilidade de contratação para garantir o fornecimento contínuo para os próximos 5 anos. **Responsável:** PHILIFE AUGUSTO DE PAULA PACHECO

Ações de Contingência

C-01 Uso de outros equipamentos como micro-ondas e cafeteira elétrica e buscar parcerias com outras instituições locais para o fornecimento do gás. **Responsável:** CARLOS ARTUR ALEVATO LEAL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso/Omissão de entrega	na A empresa contratada não entrega as recargas dentro dos prazos estipulados.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Falta de abastecimento futuro, com consequente suspensão das aulas práticas e uso do fogão.

Ações Preventivas

P-01 Realizar a aquisição com preço estimado para aquisição dentro da realidade de mercado local. **Responsável:** PHILIFE AUGUSTO DE PAULA PACHECO

Ações de Contingência

C-01 Aplicar as penalidades definidas na legislação vigente a fim de evitar descumprimento de cláusulas contratuais. **Responsável:** PHILIFE AUGUSTO DE PAULA PACHECO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Preços subestimados nos orçamentos estimativos	Fracasso do processo licitatório por desinteresse do mercado.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Fracasso do processo licitatório por desinteresse do mercado.

Ações Preventivas

P-01 Realizar a pesquisa de preços que reflita a realidade do mercado local/regional. **Responsável:** PHILIFE AUGUSTO DE PAULA PACHECO

Ações de Contingência

C-01 Repetir as pesquisas de preços de forma mais ampla, com auxílio da unidade técnica **Responsável:** PHILIPPE AUGUSTO DE PAULA PACHECO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes**Equipe de Planejamento**

PHILIPPE AUGUSTO DE PAULA PACHECO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 09/12/2025 às 15:54:49.



**ANEXO III - FORNECIMENTO DE CILINDROS EM
COMODATO COM RECARGA DE GASES
ESPECIAIS**

ANEXO III - Caderno de Especificações Técnicas, Periodicidade, Rotinas e Fiscalização

Contratação do serviço de fornecimento de cilindros em comodato com recarga de gases conforme a demanda periódica e solicitação pela contratante - Campus Santos Dumont - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG.

Demandante: Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

Local: Campus Santos Dumont – MG

Data: novembro/2025

Elaboração: Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria - Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Contato: (32) 3257-4140

Data: dezembro/2025

TAE: Lucas Amaral Barbosa

Habilitação/Cargo: Engenheiro Área – Mecânica – CREA MG-246685/D

Email: *lucas.barbosa@ifsudestemg.edu.br*

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO
- 2 DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA
- 3 NORMATIVAS
- 4 PARÂMETROS LOCAIS
- 5 SOLUÇÃO ADOTADA
- 6 GASES ESPECIAIS - GENERALIDADES
- 7 GASES - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CILINDROS
- 8 FORNECIMENTO EM COMODATO E RECARGA PERIÓDICA
- 9 VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA
- 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 11 EXECUÇÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO
- 12 TRANSPORTE ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA
- 13 GENERALIDADES E LEGISLAÇÃO
- 14 MATERIAIS E COMPLEMENTAÇÕES
- 15 CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 OBJETIVO

Este Caderno de Especificações Técnicas tem por objetivo subsidiar tecnicamente a contratação do fornecimento de cilindros de gases em comodato, incluindo recarga periódica, destinados às atividades do Laboratório de Soldagem do Campus Santos Dumont – IF Sudeste MG, garantindo: conformidade normativa; segurança operacional; compatibilidade total com a infraestrutura existente; continuidade do fornecimento; rastreabilidade e integridade dos cilindros; fornecimento conectado e pressurizado para consumo. As condições e direcionamentos estabelecidos neste documento, retratam as exigências para o pleno e satisfatório funcionamento dos sistemas a serem alimentados com a maior eficiência possível e assertividade na execução. A dinâmica da prestação do serviço deve seguir o que está definido nos itens relacionados à fiscalização, ao Termo de Referência e demais documentos pertencentes a contratação.

2 DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA

- Projeto Executivo da Central de Gases Especiais;
- Projeto Arquitetônico e Civil do Abrigo de Gases;
- Orientações técnicas do Campus Santos Dumont;
- Normas ABNT, NRs e Portarias Inmetro vigentes.

3 NORMATIVAS

A contratação deverá atender, no mínimo, às seguintes normas e legislações:

- **ABNT NBR 11725** – Cilindros de aço sem costura para gases comprimidos;
- **ABNT NBR 12790** – Cilindros para acetileno dissolvido;
- **ABNT NBR 12176** – Inspeção periódica e ensaio hidrostático de cilindros;
- **ABNT NBR 11720 / 11721** – Identificação e marcação de cilindros;
- **ABNT NBR 11725 / 11726** – Transporte e armazenamento de gases;
- **ABNT NBR 14725** – Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente - Classificação, rotulagem e ficha com dados de segurança (FDS).
- **ABNT NBR 15590** – Reguladores de pressão;

- **ABNT NBR 6493** – Identificação por cores;
- **NR-06, NR-18 e NR-26**;
- Portarias Inmetro vigentes para certificação e rastreabilidade;
- Resoluções ANTT para transporte de produtos perigosos;
- Normas específicas para GLP (ABNT NBR 13523 e correlatas).

4 PARÂMETROS LOCAIS

Ambiente acadêmico de ensino profissional, com laboratório de soldagem destinado às operações: TIG / MIG / MAG, Oxiacetilênica, Eletrodo Revestido. A infraestrutura de centrais, manifolds, reguladores, tubulações e postos de consumo tem previsão de conclusão em 2026, cabendo à contratada adequar o fornecimento de cilindros à instalação prevista.

- Divisórias; 12
- Pontos; 3 por baia
- Postos de consumo; 12 postos
- Área relacionada; 67,5m²
- Pé direito; 4m
- Dimensão útil da divisória; 2 x 1,50 m
- Alvenaria de fundo; 2,90 m (Altura)
- Gases; ACETILENO, OXIGÊNIO E ARGÔNIO

5 SOLUÇÃO ADOTADA

Fornecimento contínuo de gases por meio de **cilindros em comodato**, conectados às centrais existentes de gases especiais, com: troca e recarga sob demanda; garantia de compatibilidade mecânica e operacional; fornecimento conectado e pressurizado; vistoria técnica obrigatória prévia. O sistema está projetado com previsão de rede canalizada alimentada por central de gases especiais em abrigo externo até o ponto de consumo final internamente do laboratório

que visa disponibilizar os gases (ACETILENO, OXIGÊNIO e ARGÔNIO) para os equipamentos de soldagem (aplicação educacional).

6 GASES ESPECIAIS - GENERALIDADES

Os gases comprimidos e liquefeitos apresentam riscos inerentes à sua natureza físico-química, exigindo controle rigoroso de fornecimento, **inspeção, transporte, armazenamento e utilização**. Todos os cilindros fornecidos **devem ser inspecionados, certificados, rastreáveis e compatíveis com o uso pretendido**, sendo vedado o fornecimento de cilindros fora da validade normativa. O fornecimento e a execução dos serviços deve atender rigorosamente as orientações e definições normativas quanto a segurança, armazenagem e manuseio em cilindros de gases sob pressão.

Os gases comprimidos podem ser classificados como gases liquefeitos (aqueles que podem tornar-se líquidos sob pressão, à temperatura ambiente), não-liquefeitos e gases em solução. Os gases são armazenados em cilindros de paredes metálicas muito grossas, especialmente construídas e testadas para este fim. Eles apresentam riscos especiais. Todo cilindro de gás comprimido contém uma grande quantidade de energia. Quando esta energia é aliviada inadequadamente, ela pode provocar sérios acidentes. Os gases por si só já são perigosos porque podem causar incêndios, podem ser tóxicos e podem ser corrosivos. É da maior importância que algumas das propriedades dos gases comprimidos, que representam perigos (como inflamabilidade, toxidez, atividade química e efeitos corrosivos) sejam bem conhecidas pelos usuários do gás. Cilindros contendo gases comprimidos necessitam de alguns cuidados em sua utilização, com o intuito de evitar acidentes.

- Os cilindros devem ser identificados e estocados em áreas bem ventiladas e livres de materiais inflamáveis; Os cilindros devem ser acondicionados, separados por tipo de gás;
- Manter os cilindros com seus capacetes em posição compacta e amarrados com correntes;
- Separar os cilindros contendo combustíveis, por exemplo, hidrogênio, acetileno, dos cilindros contendo oxidantes, por exemplo, o oxigênio.
- Não remover os sinais de identificação dos cilindros (rótulos, adesivos, etiquetas, marcas de fabricação e testes); Não fumar na área de armazenamento;
- Não permitir o manuseio dos cilindros por pessoal sem prática; Em áreas internas, manter os cilindros longe de fontes de calor e ignição, passagens ou aparelhos de ar-condicionado. Evitar guardá-los no

subsolo;

- Em áreas externas, manter os cilindros em local arejado, coberto e seco, longe de fontes de calor e ignição;
- Manter equipamentos de segurança próximos da área de estocagem;
- Manter os cilindros sempre na posição vertical, com suas tampas no lugar e afastados da luz solar direta, onde possam estar sujeitos à ação climática. Usar luvas protetoras, calçados de segurança com biqueiras de aço e óculos de segurança;
- Manter o capacete protetor da válvula atarraxado quando não estiver em operação; Não movimentar um cilindro sem seu capacete; Utilizar carrinhos com correntes que permitam prender os cilindros durante o transporte;
- Não jogar um cilindro contra outro (s); Não derrubar o cilindro no chão ou permitir que tal ocorra;
- Não utilizar os cilindros para outros fins que não o de conter gás; Não transferir gás de um cilindro para outro;
- Não permitir contato da válvula do cilindro com óleo, graxa ou agentes químicos, principalmente se o cilindro contiver oxigênio ou outros gases oxidantes;
- Não abrir a válvula do cilindro sem antes identificar o gás que contém; Manter o cilindro acorrentado durante sua utilização;
- Abrir a válvula devagar até o fim do curso; Não sobreapertar conexões: em caso de persistir o vazamento, é melhor desatarraxar a conexão, limpando as roscas antes do reaperto;
- Usar equipamento de proteção individual (EPI), como óculos e viseiras;
- Não aumentar a pressão interna do cilindro por aquecimento;
- Manter a válvula do cilindro fechada quando não estiver em uso;
- Manômetros, reguladores e acessórios devem ser adequados e aprovados para os gases empregados;
- Os acessórios não podem ser conectados aos cilindros sem o regulador de pressão apropriado. O uso sem o regulador poderá resultar na quebra do acessório ou explosão

TRANSPORTE EXTERNO: Deve atender às prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério dos Transportes para o transporte de cargas ou produtos perigosos. Cilindros de gás comprimido somente podem ser transportados em carros abertos, devendo sempre estar na posição vertical e fixados em suportes firmes e adequados. Precauções especiais para o transporte: os recipientes devem ser transportados na POSIÇÃO VERTICAL, em veículos onde o espaço de carga está separado e não tem contato com a

cabine do motorista. Assegurar que o condutor do veículo tenha conhecimento dos riscos potenciais da carga bem como das medidas a tomar em caso de acidente ou emergência - Ficha de Informação de Segurança (FISPQ)

TRANSPORTE INTERNO: Utilizar carrinhos de mão com correntes que permitam prender os cilindros durante o transporte. Jamais movimentar um cilindro sem seu capacete protetor de válvula

IDENTIFICAÇÃO:



GRUPOS DE RISCO: Geralmente os cilindros de gases puros possuem em seus rótulos de colarinho a numeração de 1 a 6. Este número indica o grupo de risco daquele gás e varia conforme as suas propriedades físico-químicas.

Grupo 1: não-inflamável, não-corrosivo, baixa toxidez.

Grupo 2: inflamável, não-corrosivo, baixa toxidez.

Grupo 3: inflamável, tóxico e/ou corrosivo.

Grupo 4: tóxico e/ou corrosivo, não-inflamável.

Grupo 5: espontaneamente inflamável (pirofórico).

Grupo 6: venenoso.

PINTURA PADRÃO DOS CILINDROS;



IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO DE RISCO;

Número do Grupo de Risco	Características	Simbologia de Risco	
1	Não-inflamáveis, não corrosivos e com baixa toxicidade		
2	Inflamáveis, não corrosivos e com baixa toxicidade		
3	Inflamáveis e corrosivos ou tóxicos		
4	Tóxicos e/ou corrosivos e não-inflamáveis		
5	Esponaneamente inflamáveis (pirofóricos)		
6	Venenosos		

7 GASES - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CILINDROS

ACETILENO - (C₂H₂)

A rede de acetileno será utilizada para atender o laboratório de equipamentos de soldagem com posto de consumo para as respectivas máquinas. O acetileno é um gás inflamável. Deverá ter pureza mínima de 99,8%. A instalação será constituída de **duas centrais** (uma central para cada abrigo) compostas por bloco manifold com troca manual para **02 cilindros**, válvula reguladora de pressão de duplo estágio e purga de linha. Todo o conjunto deverá ser de aço inoxidável (painel e válvulas). A interligação do cilindro de gás ao bloco manifold deverá ser realizada por chicote espiralado ou mangueira flexível de **aço inoxidável**. A rede canalizada deverá ser executada com tubulação de aço inoxidável AISI 304/316 sem costura. A união das tubulações deverá ser executada por conexões de passagem reta em aço inoxidável do tipo dupla anilha (padrão Swagelok). O posto de consumo será composto por regulador de pressão de simples estágio, com ajuste fino de pressão. *Deverá ser instalada uma válvula anti-retrocesso de chamas “corta chama”, equipada com filtro sinterizado em aço inoxidável na saída do regulador de posto como medida de prevenção à ocorrência de retro-combustão, conforme disposto na NR-18 do Ministério do Trabalho.* Na tubulação de entrada que antecede o posto de consumo, deve ser instalado válvula de bloqueio/segurança tripartida manual para manutenções futuras.

OXIGÊNIO – O₂

A rede de oxigênio (O₂), será utilizada para atender o laboratório de equipamentos de soldagem com posto de consumo para as respectivas máquinas. O oxigênio é um gás incolor altamente oxidante, ou seja, em alta pressão acelera vigorosamente a combustão. A instalação será constituída de **duas centrais** (uma central para cada abrigo) compostas por bloco manifold com troca manual para **02 cilindros**, válvula reguladora de pressão de duplo estágio e purga de linha. Todo o conjunto deverá ser de aço inoxidável (painel e válvulas). A interligação do cilindro de gás ao bloco manifold deverá ser realizada por chicote espiralado ou mangueira flexível de aço inoxidável. A rede canalizada deverá ser executada com tubulação de **COBRE** CLASSE A sem costura. A união das tubulações deverá ser executada por conexões e soldagem (solda prata). O posto de consumo será composto por regulador de

pressão de simples estágio, com ajuste fino de pressão. Na tubulação de entrada que antecede o posto de consumo, deve ser instalado válvula de bloqueio/segurança tripartida manual para manutenções futuras.

ARGÔNIO – Ar

A rede de Argônio (Ar), será utilizada para atender o laboratório de equipamentos de soldagem com posto de consumo para as respectivas máquinas. O Argônio é um gás Gás incolor, inodoro, não-reativo, inerte, comprimido a altas pressões. Atua como asfixiante por deslocamento do ar atmosférico. Está presente no ar atmosférico na ordem de 0,9% e não forma composto estável com outros elementos, portanto são características que o fazem ser um gás de proteção muito utilizado na soldagem. A instalação será constituída de **duas centrais** (uma central para cada abrigo) compostas por bloco manifold com troca manual para **02 cilindros**, válvula reguladora de pressão de duplo estágio e purga de linha. Todo o conjunto deverá ser de aço inoxidável (painel e válvulas). A interligação do cilindro de gás ao bloco manifold deverá ser realizada por chicote espiralado ou mangueira flexível de aço inoxidável. A rede canalizada deverá ser executada com tubulação **COBRE CLASSE A** sem costura. A união das tubulações deverá ser executada por conexões e soldagem (solda prata). O posto de consumo será composto por regulador de pressão de simples estágio, com ajuste fino de pressão. Na tubulação de entrada que antecede o posto de consumo, deve ser instalado válvula de bloqueio/segurança tripartida manual para manutenções futuras.

Acetileno (C₂H₂)

- Cilindro 50 L – 9 kg
- Pressão máxima: ~40 kgf/cm²
- Tipo: acetileno dissolvido, com massa porosa e solvente
- Pureza mínima: 99,8%
- Norma: ABNT NBR 12790



Oxigênio (O₂)

- Cilindro 40 L – 10 m³
- Pressão de serviço: 150 a 200 bar
- Pureza mínima: 99,5%
- Norma: ABNT NBR 11725



Argônio (Ar)

- Cilindro 40 L – 10 m³
- Pressão de serviço: 150 a 200 bar
- Pureza mínima: 99,9%
- Norma: ABNT NBR 11725



GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)

- Botijão P13 – 13 kg; Pressão de serviço: conforme regime de vapor do GLP (≈ 2 a 8 bar, variável com a temperatura)
- Composição: mistura de propano e butano, conforme especificação ANP
- Normas: ABNT NBR 8460 / ABNT NBR 15514 / Resoluções ANP vigentes



8 FORNECIMENTO EM COMODATO E RECARGA PERIÓDICA

A contratada deverá fornecer: cilindros em regime de **comodato**; recarga periódica conforme demanda; substituição imediata de cilindros vazios; substituição de cilindros defeituosos ou fora de norma; certificado de análise (CoA) por lote, quando aplicável. A substituição deve atender a instalação com pressurização à rede canalizada por meio da conexão a central de gases especiais em abrigo externo individualizado que alimenta a rede até o ponto de consumo final internamente do laboratório que visa disponibilizar os gases (ACETILENO, OXIGÊNIO e ARGÔNIO) para os equipamentos de soldagem de ensino acadêmico.

9 VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Antes do início do fornecimento, a contratada deverá:

- realizar **vistoria técnica presencial** nas centrais e manifolds;
- verificar padrões de válvulas, roscas e conexões;
- avaliar reguladores, chicotes e pontos de consumo;
- planejar logística, estoque e periodicidade de recarga;
- emitir Relatório de Compatibilidade Técnica.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada é responsável por: fornecer **todas as conexões necessárias** para ligação dos cilindros; entregar os cilindros **conectados, carregados e pressurizados**; garantir estanqueidade da conexão até a central; fornecer FDS (Ficha com Dados de Segurança) atualizada; garantir que todos os cilindros estejam dentro da validade de inspeção; manter rastreabilidade e certificação vigentes; atender às normas de transporte e segurança. Contratada deverá executar os serviços e em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for

constatada. Todos os materiais que apresentarem quaisquer defeitos como por exemplo empenamentos, descolamento, rachadura, lascas, falta de uniformidade, serão sumariamente recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos pela Contratada.

O atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis ao objeto, é obrigatório. Todos os materiais empregados deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações, especialmente os abrigos de proteção dos gases, em relação às sobras de materiais, sujeiras e detritos em geral.

Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

O Contratante realizará inspeções periódicas no local de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

11 EXECUÇÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

Disposições Gerais e Normativas

1. A execução contratual deverá atender integralmente às disposições técnicas, operacionais e normativas previstas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, constituindo-se também em parâmetro para fins de fiscalização contratual.
2. O representante da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como pessoas por ela formalmente autorizadas, terão livre acesso às áreas onde estiverem sendo executados os serviços, armazenados cilindros, reguladores e demais acessórios relacionados ao fornecimento e à recarga dos gases.
3. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da Fiscalização às suas rotinas de fornecimento, controle, rastreabilidade, inspeção e transporte dos cilindros em comodato.
4. A CONTRATADA deverá interromper total ou parcialmente o fornecimento sempre que: houver determinação formal da Fiscalização; forem identificadas condições inseguras; houver descumprimento de normas técnicas aplicáveis; a continuidade do fornecimento possa comprometer a segurança das instalações, das pessoas ou do patrimônio público.
5. Qualquer dano causado às instalações da CONTRATANTE, decorrente das atividades de entrega, retirada, substituição ou movimentação de cilindros, deverá ser reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, restituindo-se as condições originais.
6. Nenhuma alteração nas especificações técnicas, capacidades dos cilindros, gases fornecidos, conexões, válvulas ou reguladores poderá ser realizada sem autorização prévia e expressa da Fiscalização.

Disposições Gerais e Normativas

7. Antes do início do fornecimento, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar **vistoria técnica in loco** no Campus Santos Dumont, com o objetivo de: verificar a instalação existente; conferir pontos de consumo; identificar conexões, válvulas e reguladores; confirmar compatibilidade com os cilindros em comodato.
8. A CONTRATADA será integralmente responsável por adequar seus cilindros, válvulas e conexões à instalação existente da CONTRATANTE, sem ônus adicional, incluindo eventuais adaptadores, mangueiras certificadas e dispositivos de segurança.
9. A vistoria deverá resultar em **relatório técnico**, assinado por responsável técnico habilitado, validando a compatibilidade do fornecimento com a instalação

Fornecimento e Recarga de Gases

10. O fornecimento dos gases ocorrerá **sob demanda**, mediante solicitação formal da CONTRATANTE.
11. O fornecimento dos gases poderá ocorrer também quando identificado pela contratada a necessidade de substituição, mediante autorização formal da CONTRATANTE.

12. Após a solicitação, a CONTRATADA deverá realizar a entrega de cilindros recarregados no prazo máximo de: **até 3 (três) dias úteis**, ou **prazo equivalente em horas**, quando assim definido pela CONTRATANTE, conforme criticidade operacional.
13. Os cilindros fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:
- Acetileno (C_2H_2): Cilindro 50 L – 9 kg – pressão máx. ~40 kgf/cm²
 - Oxigênio (O_2): Cilindro 40 L – 10 m³ – 150 a 200 bar
 - Argônio (Ar): Cilindro 40 L – 10 m³ – 150 a 200 bar
14. Todos os cilindros deverão estar dentro do prazo de inspeção, com marcações legíveis, lacres intactos e certificados válidos conforme normas da ABNT, Inmetro e legislação aplicável.

Transporte, Manuseio e Segurança

15. O transporte dos cilindros deverá ser realizado em veículos adequados, com fixação apropriada, sinalização de risco e atendimento às normas de transporte de produtos perigosos.
16. O manuseio, carga e descarga dos cilindros nas dependências da CONTRATANTE serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
17. A CONTRATADA responderá integralmente por acidentes, danos pessoais, materiais ou ambientais decorrentes do transporte, manuseio ou fornecimento dos gases.

Fiscalização, Controle e Aceitação

18. A comunicação oficial para fins de registros, relatórios e formalidades da execução contratual é o canal de **email oficial (ddi.santosdumont@ifsudestemg.edu.br) da instituição**, respectivamente, endereçado aos gestores responsáveis pela fiscalização do contrato. O canal oficial de comunicação deve ser utilizado para registrar todos os serviços de escopo da contratação, assim como os trâmites administrativos previstos no Termo de Referência e seus anexos.
19. A Fiscalização poderá recusar cilindros que apresentem: inconformidades normativas; danos físicos; ausência de identificação; incompatibilidade com a instalação existente.
20. Cilindros recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem prejuízo dos prazos contratuais.
21. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de documentação mínima, incluindo: nota fiscal; identificação do gás; certificado de qualidade quando aplicável; registro de inspeção do cilindro.

Responsabilidades da Contratada

22. Compete à CONTRATADA fornecer todos os cilindros, gases, válvulas e acessórios necessários ao pleno atendimento da demanda, sem cobrança adicional por adaptações técnicas necessárias.
23. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, com ART vigente, respondendo tecnicamente pelo fornecimento dos gases.
24. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente, incluindo NR-20, NR-06, NR-01, normas ABNT e legislações correlatas.

Sustentabilidade e Destinação Ambiental

25. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade, incluindo: controle de perdas; recolhimento adequado de cilindros; destinação ambientalmente correta de resíduos; racionalização do consumo de gases

Penalidades e Não Conformidades.

26. O descumprimento dos prazos, das especificações técnicas ou das condições de segurança sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.
27. A CONTRATANTE poderá, em caso de descumprimento, contratar fornecimento emergencial de terceiros, repassando os custos à CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Conexões, Compatibilização e Soluções Técnicas Equivalentes

28. A execução contratual do serviço de fornecimento/recarga deverá ser compatível integralmente ao **Projeto Executivo** de Gases de Soldagem, disponibilizado pela CONTRATANTE em arquivo PDF, gerado a partir de desenho DWG, composto por 02 (duas) pranchas, o qual constitui referência técnica obrigatória desta contratação.
29. A CONTRATADA declara ter analisado previamente o projeto executivo referido no item anterior, compreendendo plenamente os pontos de consumo, os tipos de gases, as pressões de operação, os padrões de conexão e os requisitos de segurança previstos.
30. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação e adequação de **todas as conexões, interfaces, adaptadores, válvulas, mangueiras, reguladores e demais acessórios** necessários à plena compatibilização dos cilindros em comodato com a instalação existente, conforme o projeto executivo.
31. Consideram-se incluídos no escopo contratual todos os elementos de interconexão necessários ao atendimento do projeto executivo, ainda que não explicitamente detalhados nas pranchas, desde que indispensáveis à correta e segura operação do sistema.

32. Antes do início do fornecimento regular dos gases, a CONTRATADA deverá realizar **vistoria técnica obrigatória no local**, confrontando a instalação executada com o projeto executivo, validando as condições reais de compatibilidade e operação.
33. Caso sejam identificadas incompatibilidades técnicas entre: o padrão dos cilindros fornecidos pela CONTRATADA, e o padrão de conexão previsto no projeto executivo, caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar as adequações necessárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
34. Sem prejuízo do atendimento integral ao projeto executivo, será admitida a adoção de **soluções técnicas complementares, atualizadas ou específicas**, propostas pela CONTRATADA, desde que: não reduzam os níveis de segurança; mantenham compatibilidade funcional com a instalação existente; viabilizem plenamente o fornecimento dos gases contratados.
35. A adoção de soluções técnicas alternativas ou complementares deverá estar formalmente justificada, amparada por memorial técnico, assinada por profissional legalmente habilitado, com ART registrada, passando a integrar o escopo contratual.
36. A responsabilidade técnica, operacional e de segurança pelas soluções adotadas nos termos do item anterior será **integralmente da CONTRATADA**, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus ou risco adicional.
37. É vedada a utilização de soluções improvisadas, provisórias ou não normatizadas, devendo todos os componentes de conexão atender às normas ABNT, NR-20, regulamentações do Inmetro e demais legislações aplicáveis.
38. A CONTRATADA deverá realizar testes de estanqueidade, funcionamento e segurança em todas as interconexões realizadas, liberando o sistema somente após validação pela Fiscalização.
39. A aceitação do fornecimento ficará condicionada à comprovação de que: a instalação atende ao projeto executivo ou às soluções técnicas equivalentes formalmente aprovadas; as conexões são compatíveis com os gases e pressões de trabalho; o sistema opera de forma contínua, segura e conforme as normas.
40. A CONTRATADA responderá tecnicamente, por meio de responsável legalmente habilitado, por todas as interconexões realizadas, incluindo aquelas não previstas originalmente no projeto executivo, desde que necessárias à viabilização do fornecimento.
41. Considerando apenas a interface de conexão do cilindro à central (*out cilindro- in central*), todos os custos relacionados a conexões, adaptações técnicas, soluções complementares, mão de obra, transporte, testes, documentação técnica e ART estão considerados inclusos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional.

12 TRANSPORTE ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA

O transporte e armazenamento devem atender integralmente às normas ABNT, ANTT e NR, incluindo: transporte vertical e fixado; separação entre gases combustíveis e oxidantes; identificação adequada; proibição de cilindros danificados ou sem capacete; atendimento às exigências de segurança do campus.

13 GENERALIDADES E LEGISLAÇÃO

Aplicam-se integralmente às disposições da legislação trabalhista, normas técnicas da ABNT, Portarias do Inmetro e demais regulamentos pertinentes, sendo responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento integral dessas exigências.

14 MATERIAIS E COMPLEMENTAÇÕES

Incluem-se no escopo da contratação: conexões, adaptadores permitidos por norma, válvulas, reguladores e acessórios; EPIs e EPCs necessários; mão de obra especializada; documentação técnica, laudos e certificados.

Serão também de fornecimento da contratada, quer constem ou não nos documentos referentes a cada um dos serviços, os seguintes materiais: Materiais extras para conexão, como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas, arruelas, reduções, materiais de vedação para rosca, graxas, adaptadores, elementos de fixação etc; Materiais para uso geral tais como: eletrodo de solda elétrica, oxigênio, acetileno, estopas, folhas de serra, brocas, ponteiros etc; Materiais de acabamento e proteção da instalação; Equipamentos gerais de execução; Equipamentos de segurança (EPIs e EPCs) inclusive para trabalho em altura;

Todas as instalações devem estar interconectadas aos periféricos pertencentes aos equipamentos e conexões compatíveis com os cilindros dos fornecedores do mercado. Todas as centrais deverão estar com a interconexão à rede da tubulação de alimentação até os pontos de consumo de forma estanque.

Os cilindros de alimentação de gás devem estar munidos de reguladores de pressão, manômetros e válvulas apropriados ao controle da operação de limpeza. Deve ser realizada uma criteriosa inspeção visual da rede de alimentação nos abrigos e particularmente das juntas e conexões, para se detectar previamente qualquer tipo de defeito ou vazamento durante a operação de troca.

O Recebimento Provisório será efetuado quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, em total conformidade com o objeto contratado, viabilizando a emissão do Termo de Recebimento Provisório, assinado entre ambas as partes. O Recebimento Definitivo será conforme o prazo e condições estabelecidos no contrato. Os serviços somente serão

considerados recebidos pela Fiscalização após o recebimento de todos os itens contidos no contrato.

***Obs;** A recarga dos cilindros com os gases previstos deve ser validada com o start up de funcionamento dos dispositivos atuantes na linha, nos padrões de uso do respectivo laboratório, com a geração de relatório de funcionamento, disponibilidade e operação mediante a conclusão dos serviços.*

15 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O fornecimento dos gases de soldagem, bem como dos respectivos cilindros em regime de comodato, conexões, acessórios e serviços correlatos, deverá atender integralmente ao Projeto Executivo, disponibilizado pela CONTRATANTE em arquivo PDF, gerado a partir de desenho DWG, composto por 02 (duas) pranchas, o qual constitui referência técnica obrigatória e indissociável desta contratação.

Compete exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade técnica, operacional e de segurança pelo fornecimento contínuo e adequado dos gases previstos, incluindo a compatibilização dos cilindros e de todos os elementos de interconexão com a instalação existente, observadas as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT, a NR-20 e as regulamentações do Inmetro.

As conexões, válvulas, reguladores, mangueiras, adaptadores e demais acessórios deverão ser tecnicamente compatíveis, padronizados e intercambiáveis, de modo a permitir o fornecimento dos gases por qualquer fornecedor habilitado do mercado, sem restrição de competitividade ou vinculação a marca ou padrão proprietário, garantindo plena funcionalidade, segurança e continuidade operacional.

Caberá à CONTRATADA realizar, previamente ao início do fornecimento regular, vistoria técnica no local, validando as condições reais da instalação em relação ao projeto executivo, bem como providenciar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as adequações técnicas necessárias à perfeita compatibilização do sistema.

Sem prejuízo do atendimento integral ao projeto executivo, será admitida a adoção de soluções técnicas complementares, atualizadas ou específicas, desde que tecnicamente justificadas,


não impliquem redução dos níveis de segurança, mantenham compatibilidade com a instalação existente e sejam formalmente amparadas por profissional legalmente habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, passando a integrar o escopo contratual.

A substituição ou recarga dos cilindros deverá ocorrer conforme a demanda da CONTRATANTE, observados os limites mínimos operacionais seguros e os procedimentos normativos aplicáveis, não sendo estabelecida periodicidade fixa, devendo ser assegurada a continuidade do fornecimento nos prazos contratualmente definidos.

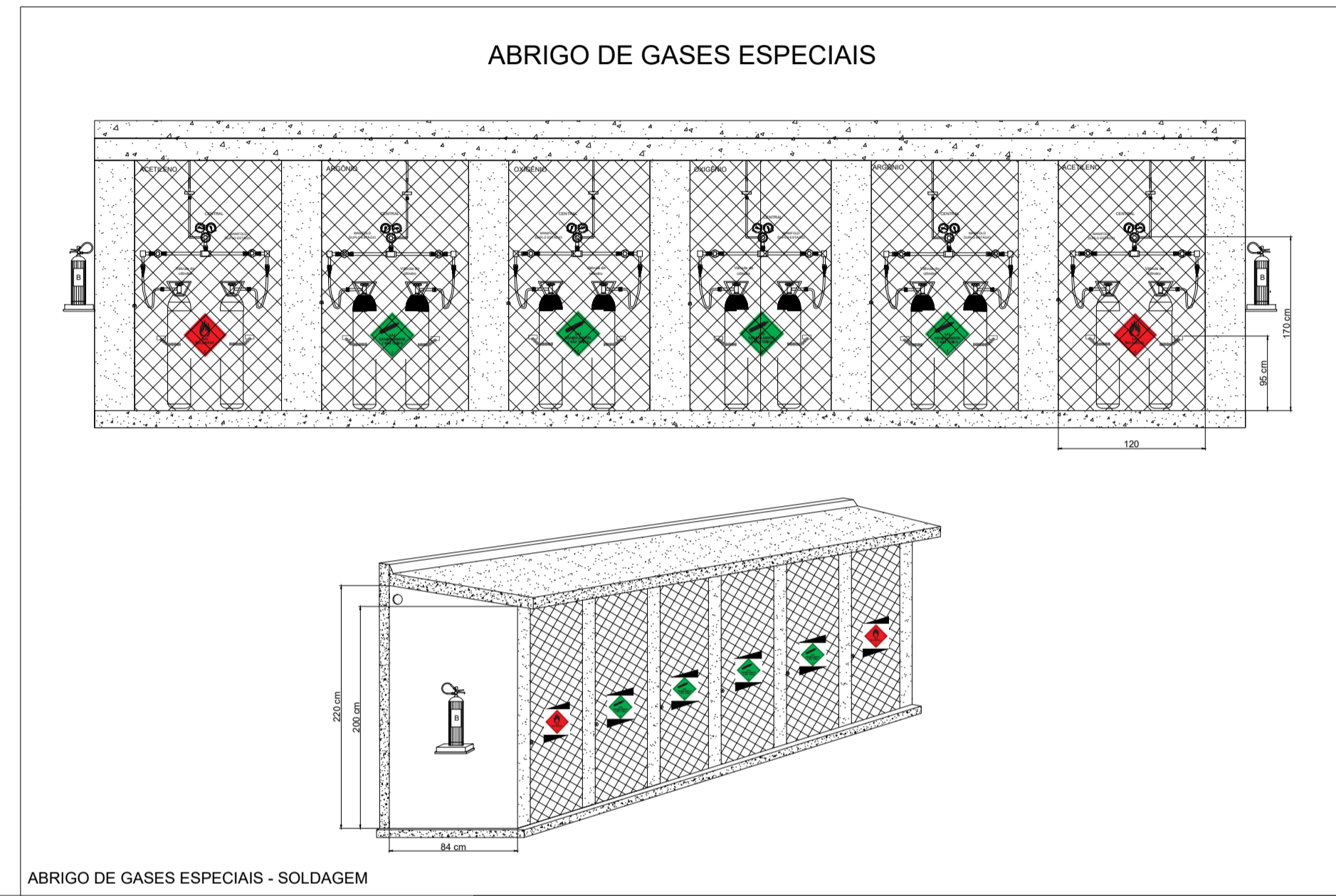
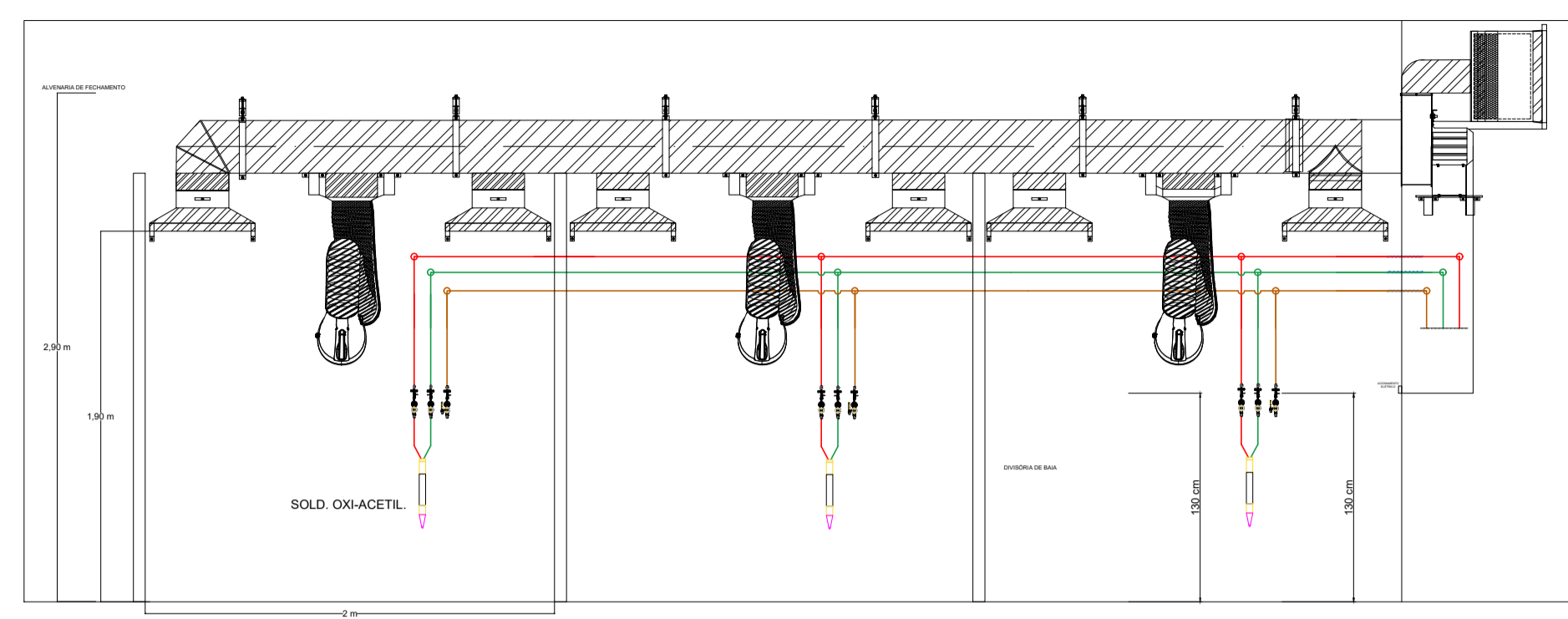
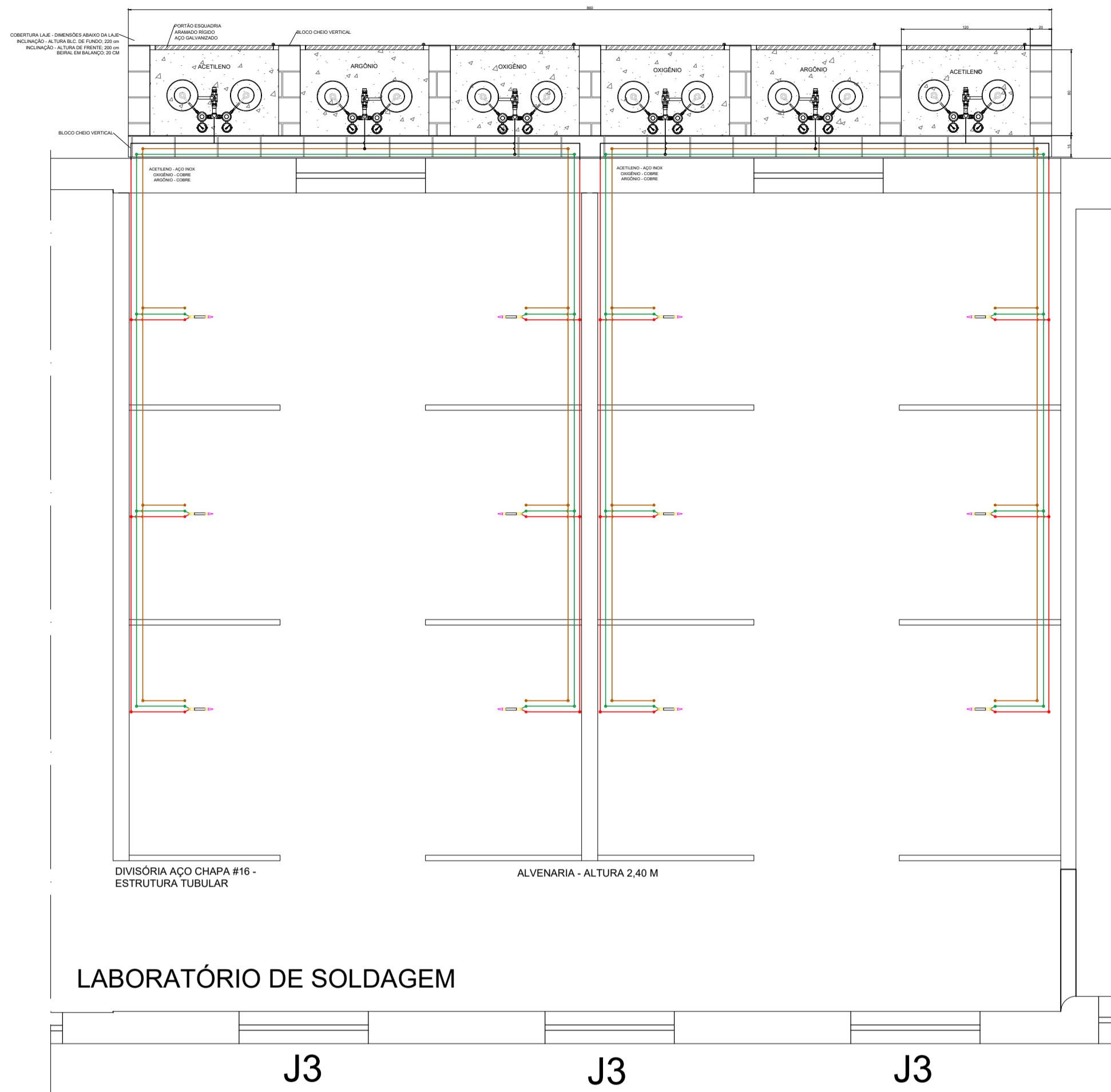
Por fim, todos os custos relacionados ao fornecimento dos gases, cilindros, conexões, adaptações técnicas, transporte, mão de obra, testes, documentação técnica e demais obrigações necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado deverão estar contemplados nos preços ofertados, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais.

As demais definições relativas a preços, quantitativos, critérios de medição, forma de pagamento e estimativas de consumo deverão observar, de forma exclusiva e vinculante, o disposto no Termo de Referência e nas demais peças integrantes do Edital, não prevalecendo quaisquer interpretações divergentes fora desses instrumentos. O presente Caderno de Especificações Técnicas destina-se exclusivamente à definição dos requisitos técnicos mínimos, operacionais e dos parâmetros de fiscalização da contratação, não se sobrepondo às disposições administrativas, comerciais ou financeiras estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Juiz de Fora, 23 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 LUCAS AMARAL BARBOSA
Data: 23/12/2025 16:38:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Amaral Barbosa
Engenheiro Mecânico
CREA MG: /246685 D



- NORMAS E NORMATIVAS**
- 01 - A CENTRAL DE GASES DEVERÁ ESTAR NO MÍNIMO A 1,50 METROS DE DISTÂNCIA DE QUALQUER TIPO DE ABERTURAS COMO: RAJOS, POÇOS, ABERTURAS, JANELAS, PORTAS, PORTINHAS PARA COMPARTIMENTOS SUBTERRÂNEOS E OUTRAS QUE ESTEJAM EM NÍVEL INFERIOR.
 - 02 - A CENTRAL DEVERÁ ESTAR NO MÍNIMO A 3,00 METROS DE FORTES DE MATERIAIS DE FÁCIL COMBUSTIBILIDADE E DE QUALQUER FONTE DE INÍCIO E ESTACIONAMENTO E DE REDE ELÉTRICA, RAMPA DE ACESSO AO SUBSÓLO.
 - 03 - PARA INTERLIGAÇÃO COM FLEDEJOS DE AÇO DO MANUSEIO DE PVC O COMPONENTE MANUSEIO DEVE SER DE 2º ESTÁGIO.
 - 04 - NÃO ARMazenar QUALQUER TIPO DE MATERIAL DENTRO DA CENTRAL DE GASES.
 - 05 - O ARRABO DA CENTRAL TERÁ RESISTÊNCIA MÍNIMA AO FOGO DE 2 HORAS E A BASE E FIMES EM NÍVEL SUPERIOR AO PISO CIRCUNJANTE.
 - 06 - A TUBULAÇÃO NÃO PODE PASSAR EM COMPARTIMENTO NÃO VENTILADO COMO PORDEIS, CASAS PEQUENAS, FORNOS FALSOIS E OUTROS.
 - 07 - A TUBULAÇÃO QUANDO EMBUTIDA DEVERÁ SER PROTEGIDA COM APLICAÇÃO DE UM PRODUTO ANTICORROSIVO, EXCETO QUANDO UTILIZAR MATERIAL DE COBRE ABNT 1020.
 - 08 - A TUBULAÇÃO DEVERÁ TER UM AFASTAMENTO MÍNIMO DE 3,00 METROS DE PARÁNDOS E SEUS DEVIDOS PONTOS DE ATERRAMENTO ABNT 1030.
 - 09 - DEVEM SER COLOCADOS AVISOS COM LETRAS NÃO MENORES QUE 30 MILÍMETROS EM QUANTIDADE TAL QUE POSSAM SER VISUALIZADAS DE QUALQUER DIREÇÃO DE ACESSO À CENTRAL, CONTEÚDO OS SEGUINTES DIZERES: "PERIGO - INFLAMÁVEL" E "PROIBIDO FUMAR".
 - 10 - É VERGADA A LOCALIZAÇÃO DO ARRABO DE MEIOBRES OU REGULADORES DE 2º ESTÁGIO NA ANTECÂMARA E/OU NAS ESCADAS DE EMERGÊNCIA.
 - 11 - AS TUBULAÇÕES APARENTES DEVEM ESTAR AFIXADAS NO MÍNIMO 0,30 METROS DE COCOTORES ELÉTRICOS, DESPREGUEDES E 0,30 METROS CABO DE MEMBROS SEM PROTEGIDOS POR CONDUTES.
 - 12 - A TUBULAÇÃO APARENTE DEVERÁ SER ENVIADA NAS CORES: ACETILENO: VERMELHO; OXIGÊNIO: VERDE; ARGÔNIO: AMARELO.
 - 13 - A REDE DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIDA EM LOCAL QUE NÃO POSSUA FLUVA ESTANQUEADA DEVERÁ TER UMA FITA ACERVA PREVERA QUE GARANTA A ESTANQUEIDADE E RECORTETA ENVELOPADA POR CAMADA DE CONCRETO COM ESPESURA MÍNIMA DE 5 CM.
 - 14 - DIMENSIONAMENTO, CENTRAL, TUBULAÇÕES E CONEXÕES REGIEM O QUE ESTÁ PREVISTO NAS NORMATIVAS DA ABNT NBR.
 - 15 - ABRIG - 1001 - 1001 - TUBOS DE AÇO CARBONO COM OU SEM COSTURA, PRETOS OU GALVANIZADOS POR IMERSÃO A QUENTE, PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS.
 - 16 - ABRIG - 1002 - TUBO DE COBRE LEVE, MEDIO E PESADO, SEM COSTURA, PARA CONDUÇÃO DE FLUIDOS - REGISTROS.
 - 17 - ABRIG - 1003 - CENTRAL DE GAS LIQUETITO DE PETROLEO.
 - 18 - ABRIG - 1004 - EMPREGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE TUBULAÇÕES INDUSTRIAIS.
 - 19 - ABRIG - 1005 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA PARA GASES COMBUSTIVIS EM INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS - PROJETO E EXECUÇÃO.
 - 20 - ABRIG NBR - 1008 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA PARA GAS COMBUSTIVEL EM INSTALAÇÕES DE USO NÃO RESIDENCIAL DE ATÉ 400 m² - PROJETO E EXECUÇÃO.
 - 21 - ABRIG 12415 - MANGUEIRA DE BORRACHA PARA CONDUÇÃO DE GASES FLUOROF.
 - 22 - ABRIG 12521 - ABRIG 1008 - TABELA E CLASSIFICAÇÃO DOS EXTINTORES - 1008.

ACETILENO

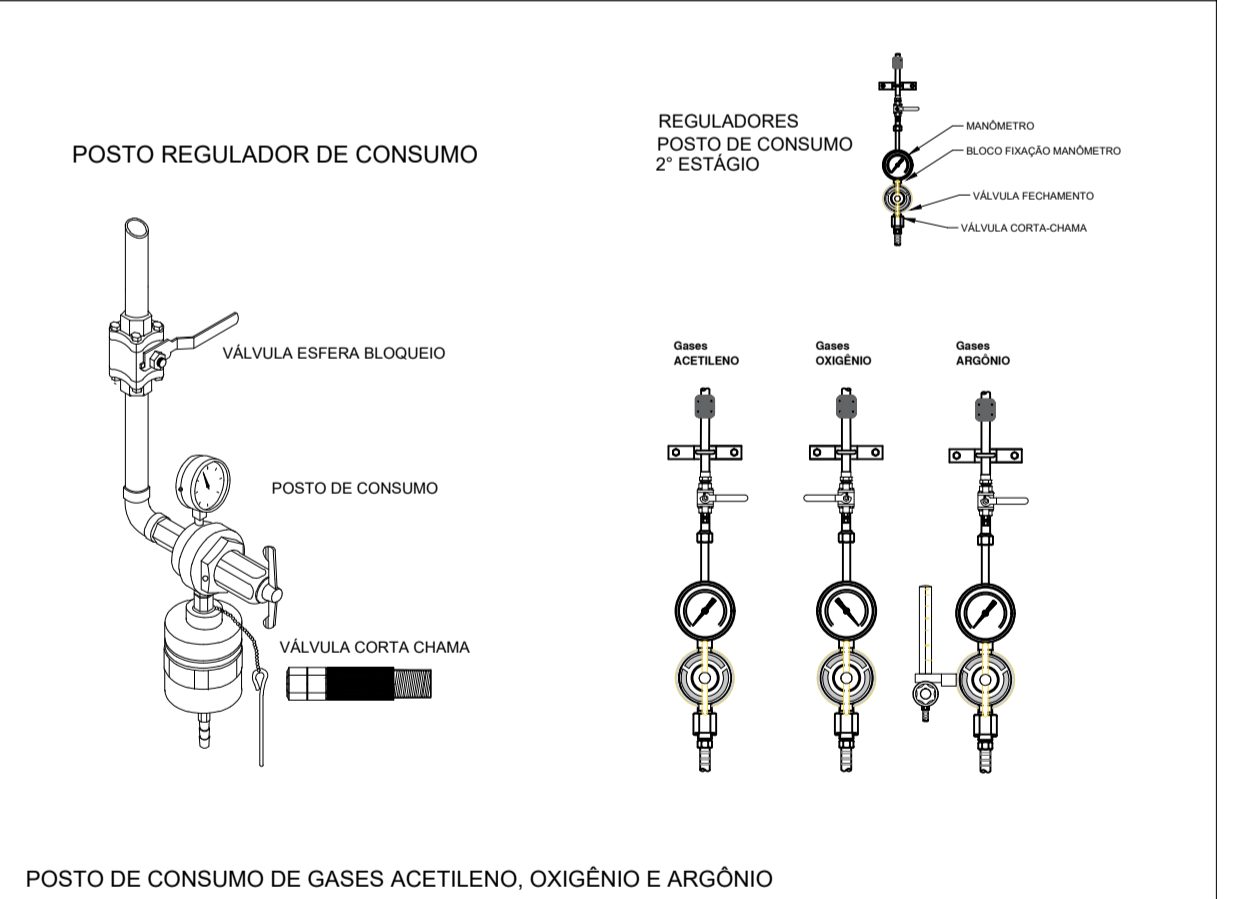
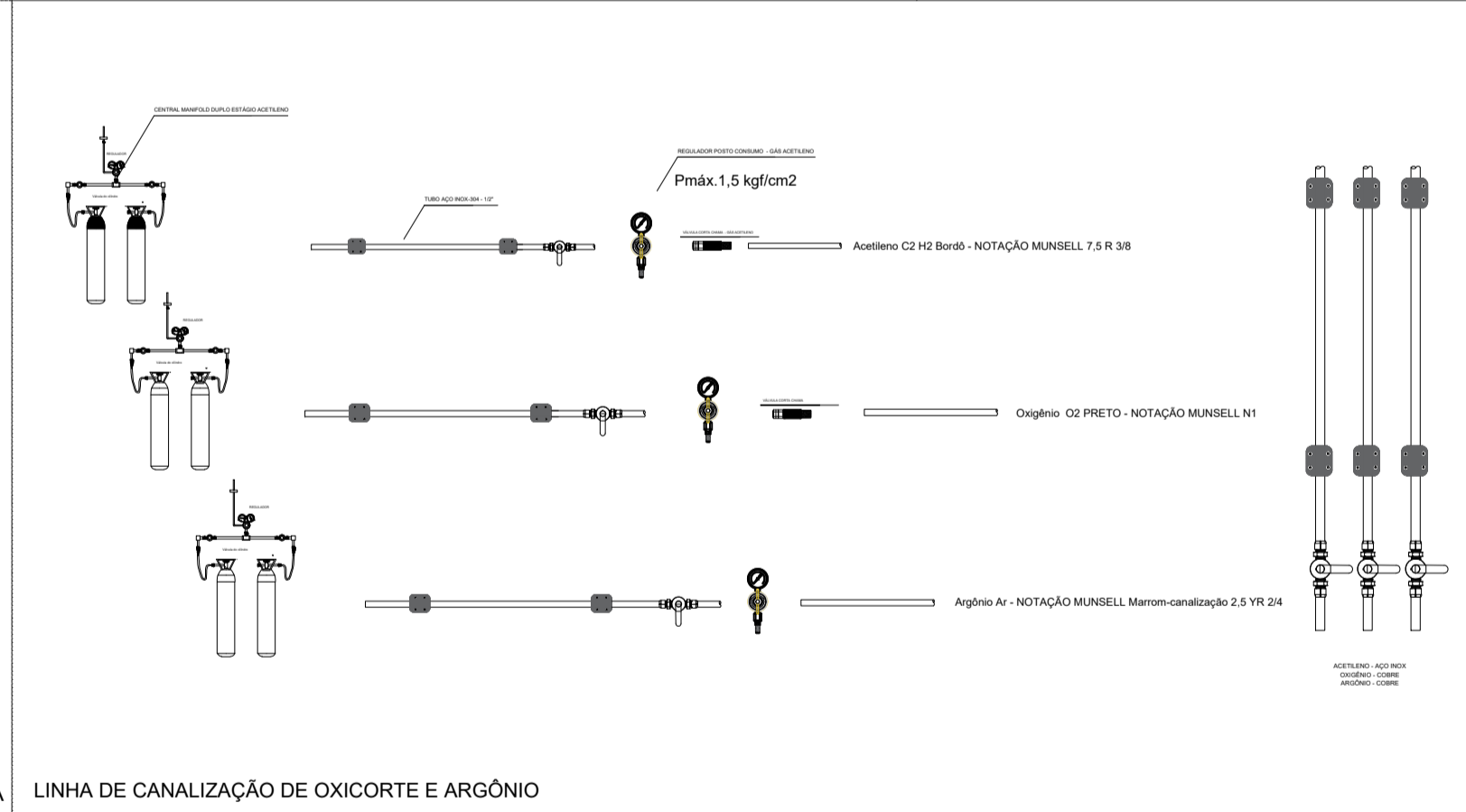
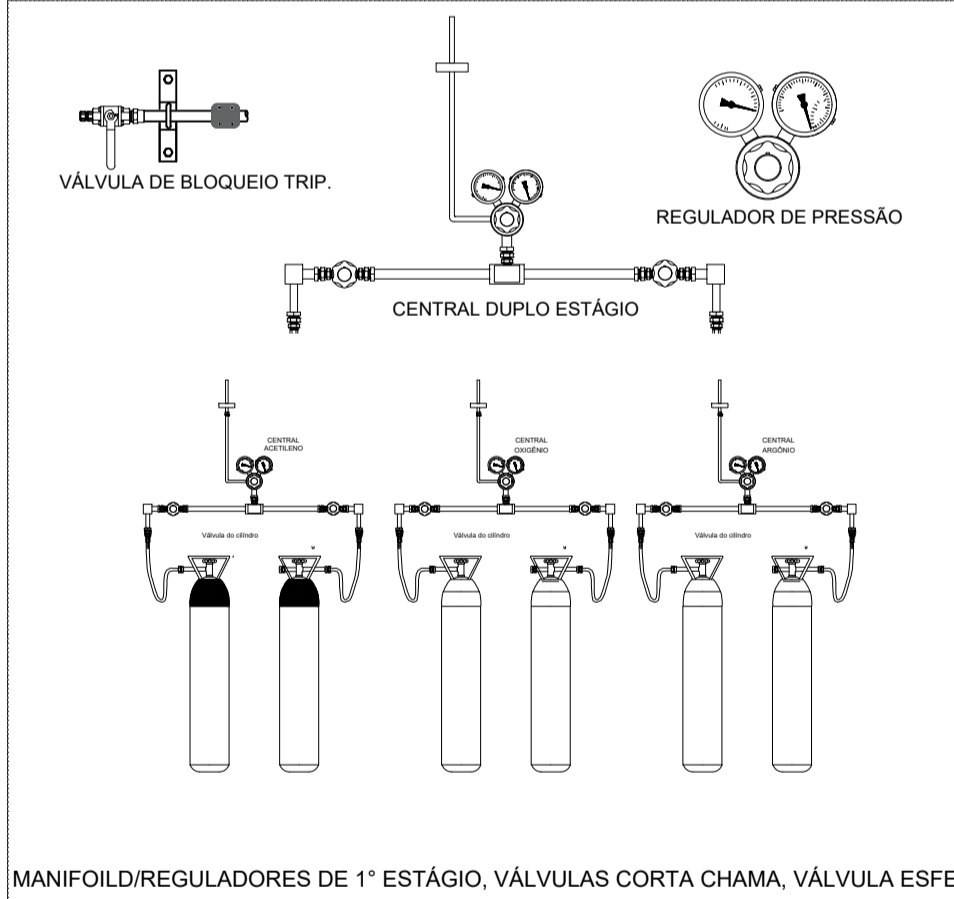
1 LINHAS DE ACETILENO		TOTAL
IDENTIFICAÇÃO DO GÁS	ACETILENO - 2 LINHAS CANALIZADAS	-
CILINDROS CAPACIDADE/PESO	40kg/cm2 - 4 CILINDROS 53,7L - 9 Kg / 82Kg	-
CILINDRO	DIAM.310 X 975 MM	-
CENTRAL REG. 1º ESTÁGIO	CENTRAL REDE A+B - 2 CILINDROS + 2 CILINDROS	2 UNID
CENTRAL REG. 1º ESTÁGIO	3 Kg/cm2 (MANIFOLD DUPLIO ESTÁGIO - 1+1 - AÇO INOX)	-
VÁLVULA ESF.	OUT CENTRAL - IN POSTO CONSUMO - INOX 1/2" - 3/4"	12 UNID.
TUBULAÇÃO TOTAL	AÇO INOX AISI 304 L - DN. 3/4" OD.19,05mm S/ COSTURA	48 M
CARACTERÍSTICAS	AÇO INOX POLIDO SEM COSTURA	-
FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO	SUPORTE/ABRACADEIRA 2XPARAFUSO ALLEN.SEXT.	35 UNID
REG. POSTO - 2ºESTÁGIO.	POSTO DE CONSUMO ACETILENO - NPT DIAF. INOX	12 UNID.
VÁLVULA DE SEGURANÇA	CONSUMO,RETROCESSO DE CHAMA - "CORTA CHAMA"	12 UNID.
POSTO DE CONSUMO	MANGUEIRA-MAÇARICO-ESTENSOR SOLDA	-
CONEXÕES	ESPIGÃO MACHO AÇO INOX NPT	-

OXIGÊNIO

1 LINHAS DE OXIGÊNIO		TOTAL
IDENTIFICAÇÃO DO GÁS	OXIGENIO - 4 LINHAS	-
CILINDROS CAPACIDADE/PESO	315 kg/cm2 - 4 CILINDROS - 40 L - 8 m3 / 47Kg	-
CILINDRO	DIAM. X MM	-
CENTRAL REG. 1º ESTÁGIO	CENTRAL REDE A+B; 2 CILINDROS + 2 CILINDROS	2 UNID
CENTRAL REG. 1º ESTÁGIO	16 Kg/cm2 (MANIFOLD DUPLIO ESTÁGIO - 1+1 - AÇO INOX)	-
VÁLVULA ESF.	OUT CENTRAL - IN POSTO CONSUMO - 3/4"-1/2"	12 UNID.
TUBULAÇÃO TOTAL	COBRE CLASSE A - DN. 3/4" - 22 mm	45 M
CARACTERÍSTICAS	COBRE RÍGIDO SEM COSTURA - SOLDA PRATA	-
FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO	SUPORTE/ABRACADEIRA 2XPARAFUSO ALLEN.SEXT.	35 UNID
REG. POSTO - 2ºESTÁGIO.	POSTO DE CONSUMO OXIGÊNIO - NPT DIAF. INOX	12 UNID.
VÁLVULA DE SEGURANÇA	-	-
POSTO DE CONSUMO	MANGUEIRA-MAÇARICO-ESTENSOR SOLDA	-
CONEXÕES	ESPIGÃO MACHO AÇO INOX NPT	-

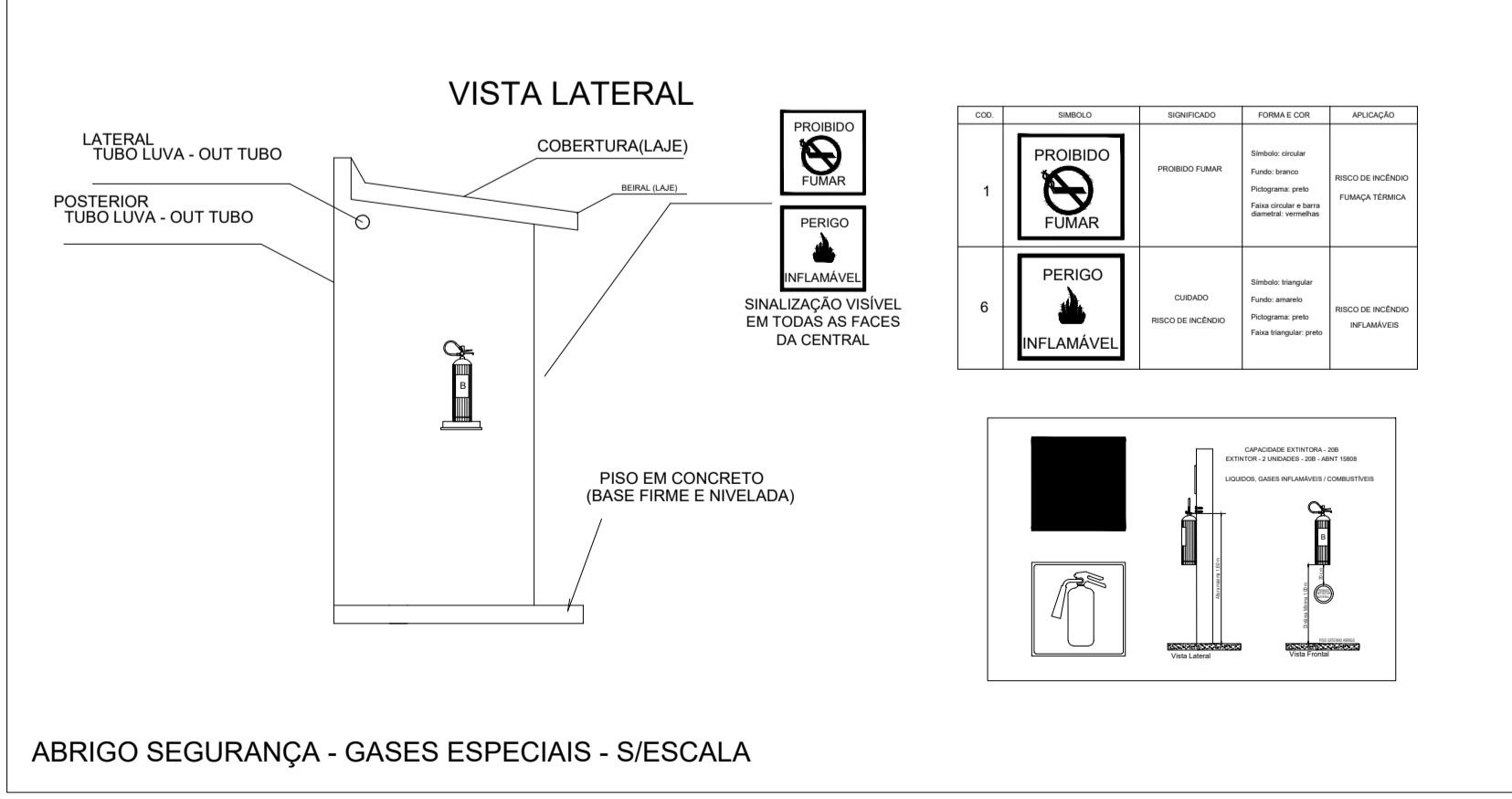
ARGÔNIO

1 LINHAS DE ARGÔNIO		TOTAL
IDENTIFICAÇÃO DO GÁS	ARGÔNIO - 4 LINHAS	-
CILINDROS CAPACIDADE/PESO	315 kg/cm2 - 4 CILINDROS - 40 L - 8 m3 / 47Kg	-
CILINDRO	DIAM. 219 X 1330 MM	-
CENTRAL REG. 1º ESTÁGIO	CENTRAL REDE A+B - 2 CILINDROS + 2 CILINDROS	2 UNID
CENTRAL REG. 1º ESTÁGIO	16 Kg/cm2 (MANIFOLD DUPLIO ESTÁGIO - 1+1 - AÇO INOX)	-
VÁLVULA ESF.	OUT CENTRAL - IN POSTO CONSUMO - 3/4"-1/2"	12 UNID.
TUBULAÇÃO TOTAL	COBRE CLASSE A - DN. 3/4" - 22 mm	45 M
CARACTERÍSTICAS	COBRE RÍGIDO SEM COSTURA - SOLDA PRATA	-
FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO	SUPORTE/ABRACADEIRA 2XPARAFUSO ALLEN.SEXT.	35 UNID
REG. POSTO - 2ºESTÁGIO.	POSTO DE CONSUMO ARGÔNIO - NPT DIAF. INOX	12 UNID.
VÁLVULA DE SEGURANÇA	-	-
POSTO DE CONSUMO	MANGUEIRA-MAÇARICO-ESTENSOR SOLDA	-
CONEXÕES	ESPIGÃO MACHO AÇO INOX NPT	-



LEGENDA

ARGÔNIO	---
C2H2 - ACETILENO	---
O2 - OXIGÊNIO	---
TUBULAÇÃO APARENTE	---
TUBULAÇÃO APARENTE	---
TUBULAÇÃO APARENTE	---



QUADRO RESUMO - RELAÇÃO DA INSTRUMENTAÇÃO - ACETILENO

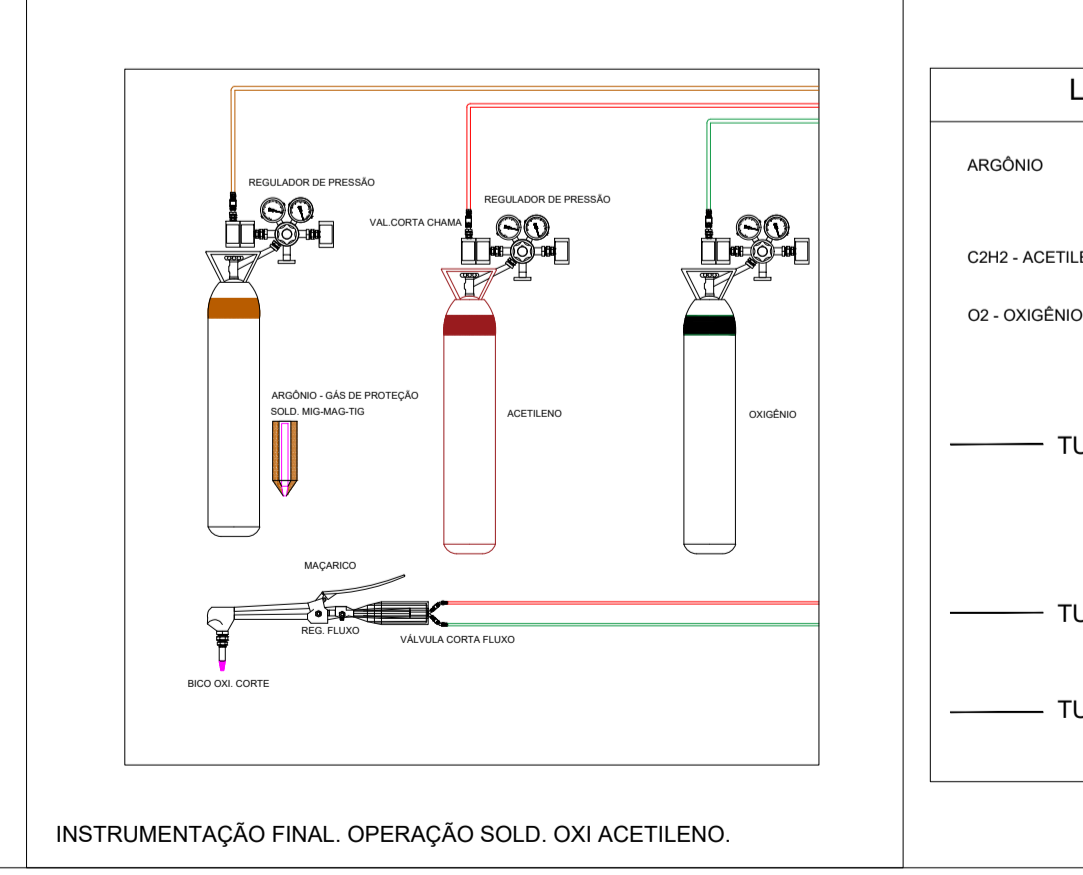
DENOMINAÇÃO	ESPEC.CAPACIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
01. CILINDRO ACETILENO	53L - 9KG	4	4 UNID
02. CENTRAL	MCO.300 ACET. 40-3 / P.max. in 29kg/cm2 out 1,5kg/cm2	2	2 UNID
03. VÁLVULA CORTA-CHAMA	ABNT CHAMA ACETILENO	4+12	16 UNID
04. REGULADOR POSTO DE CONSUMO	MCO.300 ACET. 3 / P.max. in 1,5kg/cm2 out 1kg/cm2	12	12 UNID
05. VÁLVULA DE LINHA ESFERA	TRIPARTIDA	-	12 UNID

QUADRO RESUMO - RELAÇÃO DA INSTRUMENTAÇÃO - OXIGENIO

DENOMINAÇÃO	ESPEC.CAPACIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
01. CILINDRO OXIG	40L	4	4 UNID
02. CENTRAL	MCO.300 OXIG. 315-16 / P.max. in 29kg/cm2 out 10kg/cm2	2	2 UNID
03. -	-	-	-
04. REGULADOR POSTO DE CONSUMO	MCO.300 OXIG - 16 - P.max. in 14kg/cm2 out 10kg/cm2	12	12 UNID
05. VÁLVULA DE LINHA ESFERA	TRIPARTIDA	-	12 UNID

QUADRO RESUMO - RELAÇÃO DA INSTRUMENTAÇÃO - ARGONIO

DENOMINAÇÃO	ESPEC.CAPACIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
01. CILINDRO ARG.	40L	4	4 UNID
02. CENTRAL	MCO.300FPL ARG 315 - P max. in 29kg/cm2 - 3,5kg/cm2	2	2 UNID
03. -	-	-	-
04. REGULADOR POSTO DE CONSUMO	MCO.300 ARG - P max. in 14 kg/cm2 - 3,5 kg/cm2	12	12 UNID
05. VÁLVULA DE LINHA ESFERA	TRIPARTIDA	-	12 UNID



LEGENDA

TEE COM SAIDA PARA CIMA	⊕
TEE COM SAIDA PARA BAIXO	⊖
TEE	⊕ ⊖
COTOVELO 90°	⊕ ⊖
COTOVELO 45°	⊕ ⊖
TUBULAÇÃO EMBUTIDA	⊕ ⊖
CENTRAL REG.PRESSÃO	⊕ ⊖
VÁLVULA ESFÉRICA	⊕ ⊖
REGULADOR DE POSTO CONSUMO	⊕ ⊖
(VÁLVULA CORTA-CHAMA ACETILENO)	⊕ ⊖

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Nome Empresarial: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Nome do Projeto: Central de alimentação em rede canalizada de gases para laboratório de soldagem - Laboratório do Campus Santos Dumont - MG

Endereço: Av. R. Tenente Pimenta, 45 - Santos Dumont, MG, 34240-000

Campus Santos Dumont - MG

CEP: 36240-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Lucas Amador Barbosa - Engenheiro Mecânico - CREA 246.685-D

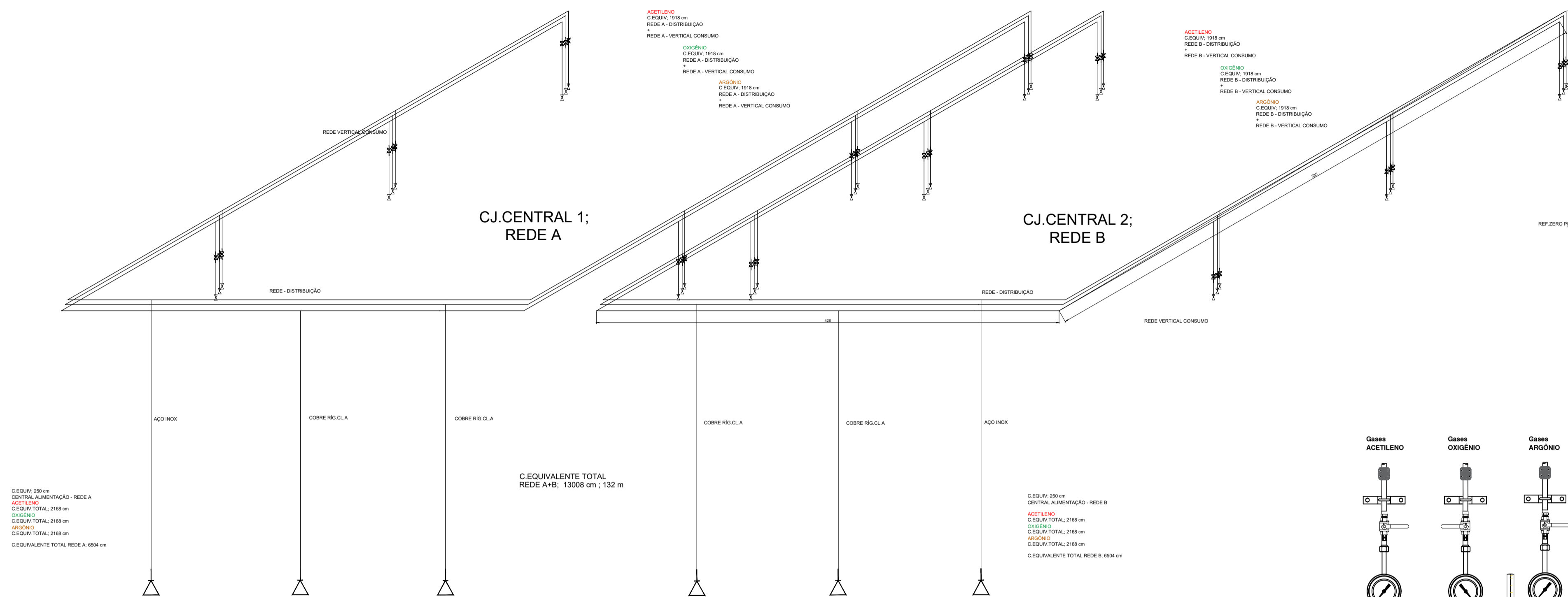
DESCRIÇÃO LOCALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS A INTERVIR - LABORATÓRIO ANEXO PRÉDIO 1.2 DO CAMPUS SANTOS DUMONT - MG

MEMORIAL DE REVISÕES DO PROJETO

RI - 11/10/2024	ESCALA INDICADA
	FOLHA
	1/2

ISOMÉTRICO REDE GÁS - REF.ORÇAMENTO - DESCONSIDERAR FORNECIMENTO DOS CILÍNDROS

OBS; Considerar o fornecimento, transporte o serviço especializado (Mão de obra) e demais itens necessários a perfeita instalação da infraestrutura da rede de gás canalizada.



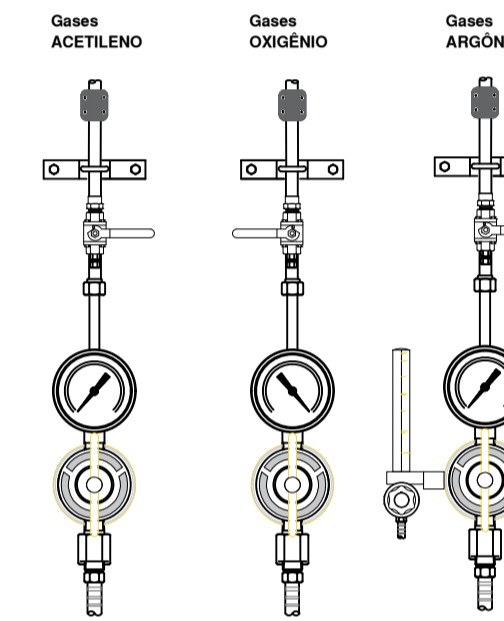
C.EQUIV. 200 cm
CENTRAL ALIMENTAÇÃO - REDE A
ACETILENO
C.EQUIV. TOTAL 2168 cm
OXIGÊNIO
C.EQUIV. TOTAL 2168 cm
ARGÔNIO
C.EQUIV. TOTAL 2168 cm
C.EQUIV. TOTAL REDE A: 6504 cm

CJ.CENTRAL 1;
REDE A

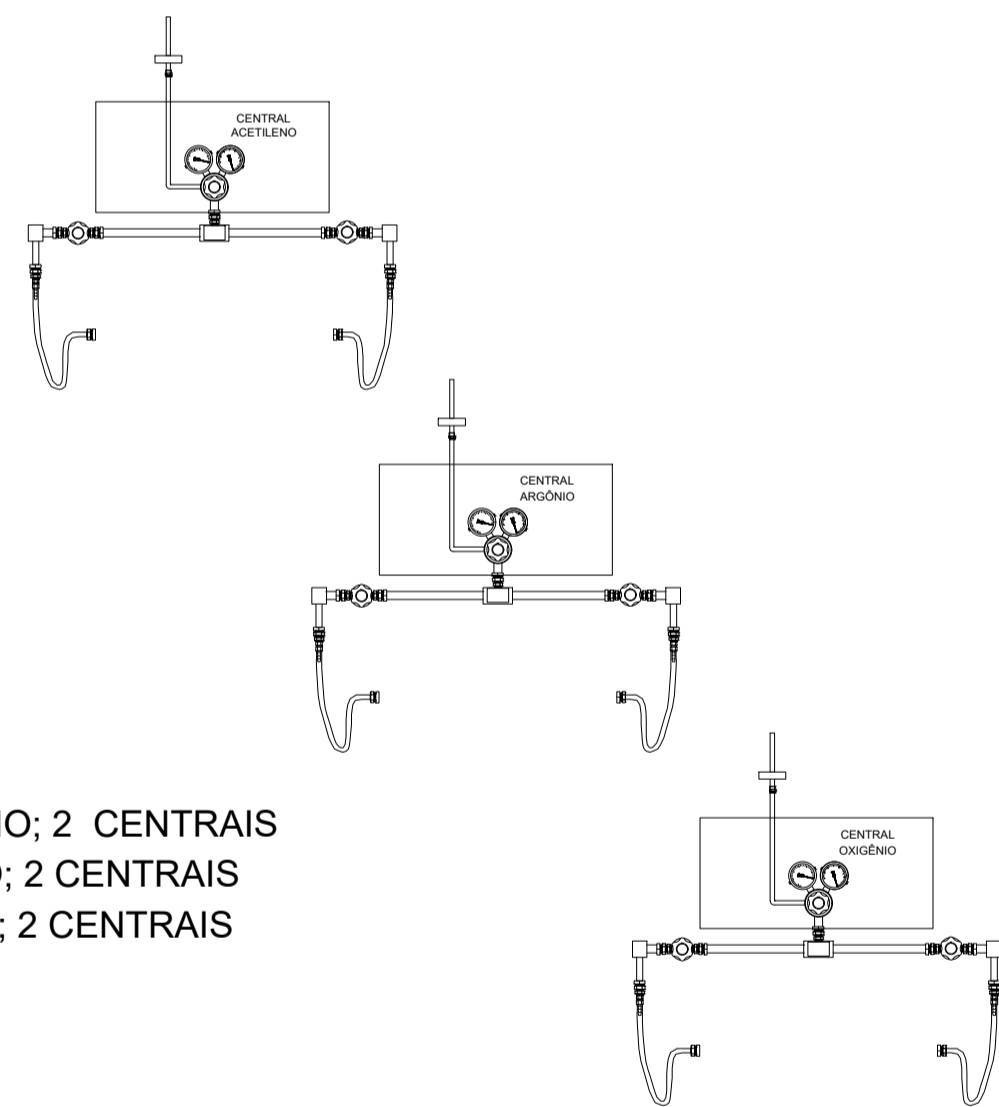
CJ.CENTRAL 2;
REDE B

C.EQUIV. TOTAL
REDE A+B: 13008 cm - 132 m

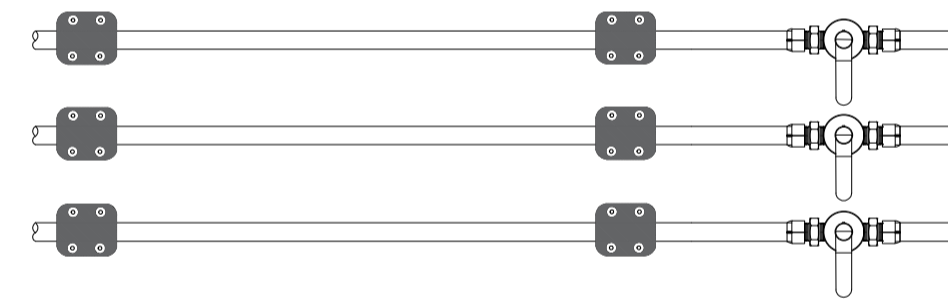
C.EQUIV. 200 cm
CENTRAL ALIMENTAÇÃO - REDE B
ACETILENO
C.EQUIV. TOTAL 2168 cm
OXIGÊNIO
C.EQUIV. TOTAL 2168 cm
ARGÔNIO
C.EQUIV. TOTAL 2168 cm
C.EQUIV. TOTAL REDE B: 8504 cm



POSTO DE CONSUMO ACETILENO; 12 UNID.
POSTO DE CONSUMO OXIGÊNIO; 12 UNID.
POSTO DE CONSUMO ARGÔNIO; 12 UNID.

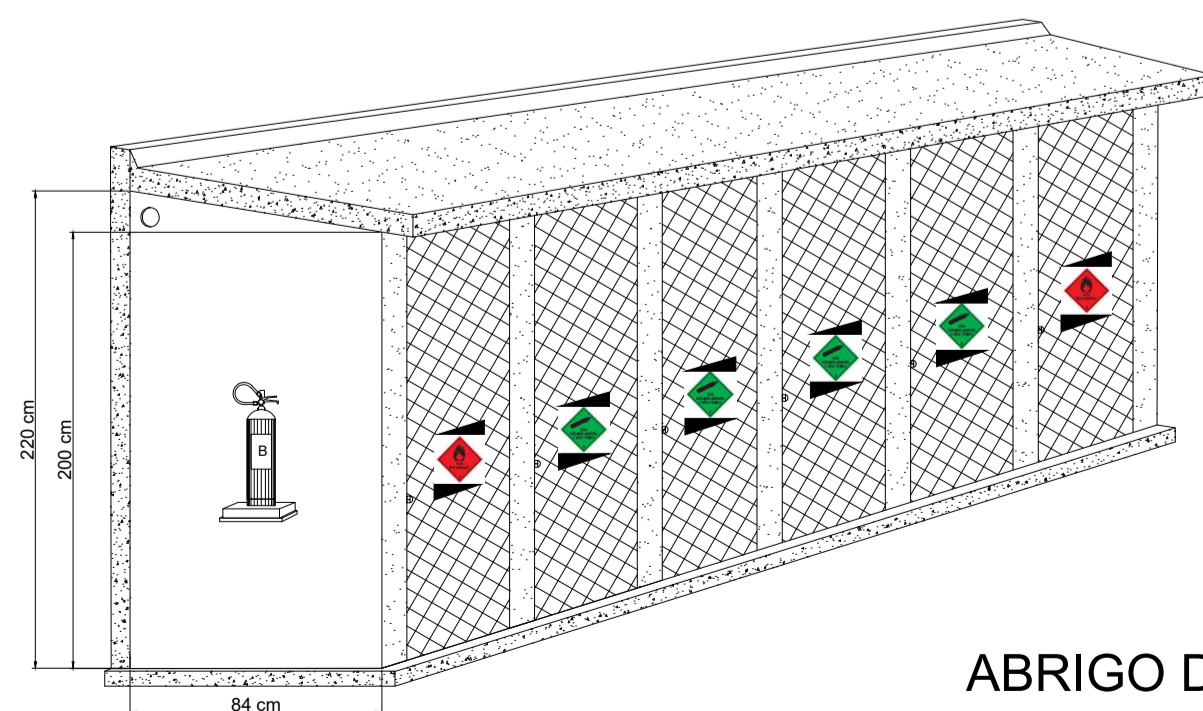


ACETILENO; 2 CENTRAIS
OXIGÊNIO; 2 CENTRAIS
ARGÔNIO; 2 CENTRAIS

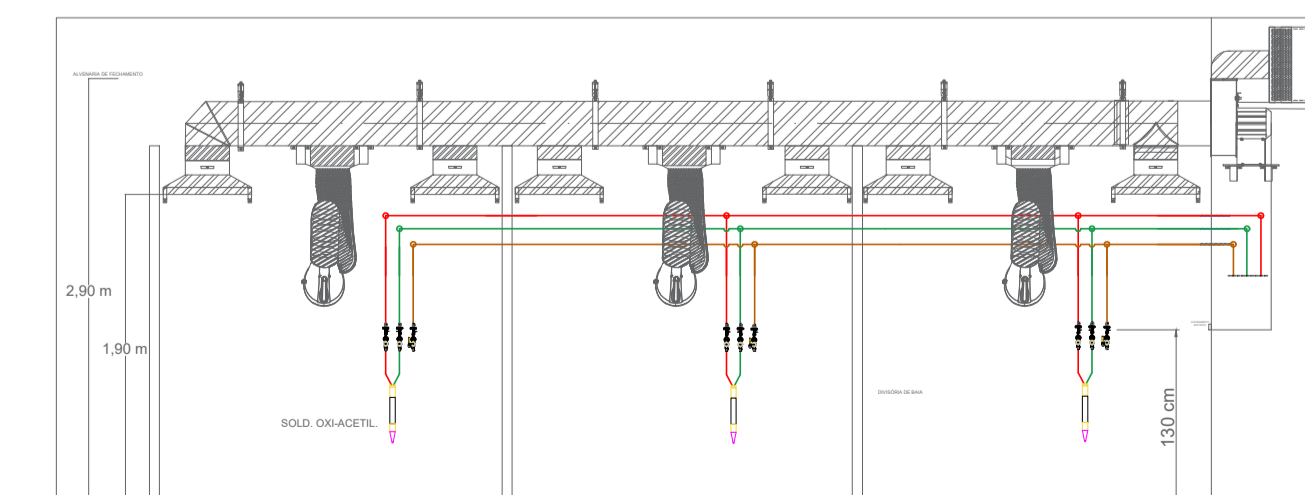
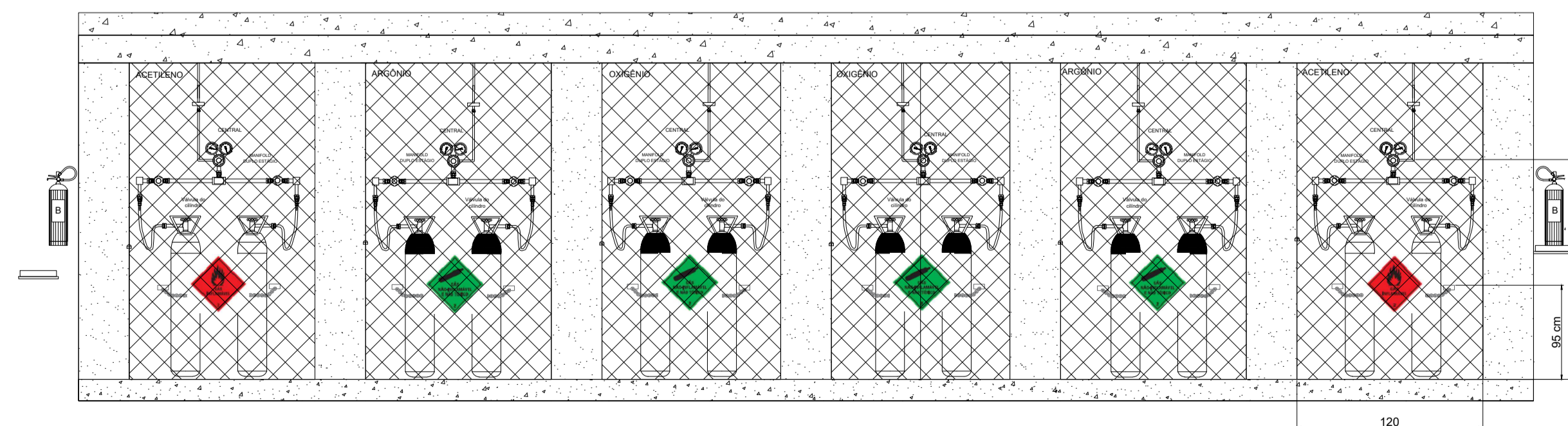


TUBULAÇÃO AÇO INOX - DN. 3/4" OD.19,05 mm (Acetileno)
TUBULAÇÃO COBRE CL.A - DN. 3/4" 22 mm (Oxigênio)
TUBULAÇÃO COBRE CL.A - DN. 3/4" 22 mm (Argônio)

C.EQUIV. TOTAL REDE A+ REDE B; 132 m
VÁLVULAS ESFERA REDE A + REDE B; 36 UNID.



ABRIGO DE GASES ESPECIAIS



LABORATÓRIO SOLDAGEM

ACETILENO

① LINHAS DE ACETILENO		TOTAL
IDENTIFICAÇÃO DO GÁS	ACETILENO - 2 LINHAS CANALIZADAS	-
CILINDROS CAPACIDADE/PESO	40kg/cm ² - 4 CILINDROS 53,7L - 9 Kg / 62Kg	-
CILINDRO	DIAM.310 X 975 MM	-
CENTRAL REG. 1º ESTÁGIO	CENTRAL REDE A+B; 2 CILINDROS + 2 CILINDROS	2 UNID
CENTRAL REG. 1º ESTÁGIO	3 Kg/cm ² (MANIFOLD DUPLO ESTÁGIO - 1+1 - AÇO INOX)	-
VÁLVULA ESF.	OUT CENTRAL - IN POSTO CONSUMO - INOX 3/4"-1/2"	12 UNID.
TUBULAÇÃO TOTAL	AÇO INOX AISI 304 L - DN. 3/4" OD.19.05mm S/ COSTURA	48 M
CARACTERÍSTICAS	AÇO INOX POLIDO SEM COSTURA	-
FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO	SUORTE/ABRACADEIRA 2XPARAFUSO ALLEN.SEXT.	35 UNID.
REG. POSTO - 2ºESTÁGIO.	POSTO DE CONSUMO ACETILENO - NPT DIAF.INOX	12 UNID.
VÁLVULA DE SEGURANÇA	CONSUMO.RETROCESSO DE CHAMA - "CORTA CHAMA"	12 UNID.
POSTO DE CONSUMO	MANGUEIRA-MAÇARICO-ESTENSOR SOLDA	-
CONEXÕES	ESPIGÃO MACHO AÇO INOX NPT	-

OXIGÊNIO

① LINHAS DE OXIGÊNIO		TOTAL
IDENTIFICAÇÃO DO GÁS	OXIGENIO - 4 LINHAS	-
CILINDROS CAPACIDADE/PESO	315 kg/cm ² - 4 CILINDROS - 40 L - 8 m ³ / 47Kg	-
CILINDRO	DIAM. X MM	-
CENTRAL REG. 1º ESTÁGIO	CENTRAL REDE A+B; 2 CILINDROS + 2 CILINDROS	2 UNID
CENTRAL REG. 1º ESTÁGIO	16 Kg/cm ² (MANIFOLD DUPLO ESTÁGIO - 1+1 - AÇO INOX)	-
VÁLVULA ESF.	OUT CENTRAL - IN POSTO CONSUMO - 3/4"-1/2"	12 UNID.
TUBULAÇÃO TOTAL	COBRE CLASSE A - DN. 3/4" - 22 mm	45 M
CARACTERÍSTICAS	COBRE RÍGIDO SEM COSTURA - SOLDA PRATA	-
FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO	SUORTE/ABRACADEIRA 2XPARAFUSO ALLEN.SEXT.	35 UNID
REG. POSTO - 2ºESTÁGIO.	POSTO DE CONSUMO OXIGÊNIO - NPT DIAF.INOX	12 UNID.
VÁLVULA DE SEGURANÇA	-	-
POSTO DE CONSUMO	MANGUEIRA-MAÇARICO-ESTENSOR SOLDA	-
CONEXÕES	ESPIGÃO MACHO AÇO INOX NPT	-

ARGÔNIO

① LINHAS DE ARGÔNIO		TOTAL
IDENTIFICAÇÃO DO GÁS	ARGÔNIO - 4 LINHAS	-
CILINDROS CAPACIDADE/PESO	315 kg/cm ² - 4 CILINDROS - 40 L - 8 m ³ / 47Kg	-
CILINDRO	DIAM. 219 X 1330 MM	-
CENTRAL REG. 1º ESTÁGIO	CENTRAL REDE A+B; 2 CILINDROS + 2 CILINDROS	2 UNID
CENTRAL REG. 1º ESTÁGIO	16 Kg/cm ² (MANIFOLD DUPLO ESTÁGIO - 1+1 - AÇO INOX)	-
VÁLVULA ESF.	OUT CENTRAL - IN POSTO CONSUMO - 3/4"-1/2"	12 UNID.
TUBULAÇÃO TOTAL	COBRE CLASSE A - DN. 3/4" - 22 mm	45 M
CARACTERÍSTICAS	COBRE RÍGIDO SEM COSTURA - SOLDA PRATA	-
FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO	SUORTE/ABRACADEIRA 2XPARAFUSO ALLEN.SEXT.	35 UNID
REG. POSTO - 2ºESTÁGIO.	POSTO DE CONSUMO ARGÔNIO - NPT DIAF.INOX	12 UNID.
VÁLVULA DE SEGURANÇA	-	-
POSTO DE CONSUMO	MANGUEIRA-MAÇARICO-ESTENSOR SOLDA	-
CONEXÕES	ESPIGÃO MACHO AÇO INOX NPT	-

- △— CENTRAL REG.PRESSÃO
- D— VÁLVULA ESFÉRICA TRIPARTIDA MANUAL.
- X— REGULADOR DE POSTO CONSUMO

NOME EMPRESARIAL: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de Minas Gerais
INSTITUTO FEDERAL FEDERAL Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA
 Rua Santa Helena, 45 - Santos Dumont, MG, 34240-000
 CEP: 36240-000
 COORDENADAS GEográficas:

MECÂNICA
INFRAESTRUTURA GASES

NOME DO PROJETO: Central de alimentação em rede canalizada de gases para laboratório de soldagem - Laboratório do Campus Santos Dumont - MG
ENDEREÇO: Av. R. Técnico Panamá, 45 - Santos Dumont, MG, 34240-000
CEP: 36240-000
COORDENADAS GEográficas:

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Lucas Amarel Barbosa - Engenheiro Mecânico - CREA 246.685-D

DESCRIÇÃO: LOCALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS A INTERVIR - LABORATÓRIO ANEXO PRÉDIO 1.2 DO CAMPUS SANTOS DUMONT - MG

MEMORIAL DE REVISÕES DO PROJETO	ESCALA INDICADA
RI - 11/10/2024	FOLHA
	2/2

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____(empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infraassinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, visitou as dependências do IF Sudeste MG - Campus _____ (Nome do Campus), tomando conhecimento dos ambientes onde será instalada a solução objeto do Pregão N.º _____, dos sistemas prediais e das condições de contorno e física das edificações e quantitativos que possam ter influência no desenvolvimento dos projetos e impacto em custos e prazos de entrega da solução a ser fornecida.

_____/_____/_____

Assinatura (Servidor)

Assinatura
(Representante legal da empresa)
CPF:

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando a IF Sudeste MG - Campus _____ (Nome do Campus), de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____/_____/_____

Assinatura
(Representante Legal da empresa)
CPF:

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG

Estudo Técnico Preliminar 213/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23505.000695/2025-19

2. Descrição da necessidade

No âmbito deste processo, serão contratados serviços para o fornecimento de quatro tipos de gases: GLP, oxigênio, acetileno e argônio.

O primeiro, destina-se à cozinha para preparo de refeições dos servidores e alunos.

Os três últimos são imprescindíveis para assegurar as condições necessárias para as aulas práticas da disciplina de soldagem, presente em três cursos ofertados no campus: Técnico em Mecânica, Técnico em Manutenção de Sistemas Metroferroviários e Engenharia Ferroviária e Metroviária.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Desenvolvimento Institucional	Carlos Artur Alevato Leal
Direção de Desenvolvimento Educacional	Tiago Fávero de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT
1	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo- GLP , Uso: Doméstico. (cilindro de 13 kg).	461652
2	Gás comprimido, nome argônio , aspecto físico incolor, inodoro, massa molecular 39,94, grau de pureza teor mínimo de 99,99 % (cilindro 10 m ³). Com cilindro emprestado simultâneo, sem custo de locação.	419126
3	Gás comprimido, nome acetileno , aspecto físico incolor, inflamável, fórmula química C ₂ H ₂ , massa molecular 26,04 , grau de pureza 99,99% (cilindro de 9 kg). Com cilindro emprestado simultâneo, sem custo de locação.	366181
4		

Gás comprimido, nome **oxigênio**, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O₂, massa molecular 31,99, grau de pureza 99,99% (cilindro de 10m³). Com cilindro emprestado simultâneo, sem custo de locação.

5. Levantamento de Mercado

Foram consideradas diferentes fontes, sendo analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição do gás GLP, conforme estipulado em descritivo, é necessária para atender aos requisitos do fogão já instalado na instituição. Não há alternativa técnica justificável, uma vez que a ausência do gás estipulado tornaria o fogão inutilizável, comprometendo a alimentação da comunidade acadêmica.

Quanto à aquisição dos gases essenciais para o funcionamento do Laboratório de Soldagem. A demanda por estes insumos é contínua e crítica para a realização das atividades práticas de ensino e pesquisa, atendendo aos equipamentos de solda TIG, MIG/MAG e oxiacetilênica presentes no campus.

As dimensões e especificações dos cilindros foram definidas conforme estipulado em descritivo técnico, com o duplo propósito de: (a) atender plenamente à vazão e pressão requeridas pelos equipamentos existentes, garantindo o desempenho e a segurança dos processos; e (b) adequar-se perfeitamente às dimensões e capacidades do local de armazenamento destinado, que foi projetado para comportar cilindros das medidas especificadas, em conformidade com as normas de segurança.

A opção pelo fornecimento contínuo de cilindros por meio de empresa especializada (modelo de *pool* ou empréstimo de cilindros) configura-se como uma vantagem econômica e operacional estratégica para a instituição. Neste modelo, a empresa fornecedora mantém a propriedade dos cilindros, cedendo-os para uso mediante contrato de fornecimento de gás. Dessa forma, a instituição é desonerada dos elevados custos de compra inicial dos cilindros vazios, que são itens de alto valor. Adicionalmente, elimina-se a futura despesa de reposição obrigatória dos cilindros, uma vez que os mesmos possuem vida útil e requerem reteste hidrostático periódico (a cada 5 ou 10 anos, conforme a norma), ocasião em que teriam que ser adquiridos novamente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE TOTAL
1	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo- GLP , Uso: Doméstico. (cilindro de 13 kg).	461652	6 un.	30 un.
2	Gás comprimido, nome argônio , aspecto físico incolor, inodoro, massa molecular 39,94, grau de pureza teor mínimo de 99,99 % (cilindro 10 m ³). Com cilindro emprestado simultâneo, sem custo de locação.	366181	40 m ³	200 m ³
3	Gás comprimido, nome acetileno , aspecto físico incolor, inflamável, fórmula química C ₂ H ₂ , massa molecular 26,04 , grau de pureza 99,99% (cilindro	419126	21,6 kg	108 kg

	de 9 kg). Com cilindro emprestado simultâneo, sem custo de locação.			
4	Gás comprimido, nome oxigênio , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, massa molecular 31,99, grau de pureza 99,99% (cilindro de 10m³). Com cilindro emprestado simultâneo, sem custo de locação.	370419	30 m³	150 m³

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 128.720,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo- GLP , Uso: Doméstico. (cilindro de 13 kg).	30	124,00	3.720,00
2	Gás comprimido, nome argônio , aspecto físico incolor, inodoro, massa molecular 39,94, grau de pureza teor mínimo de 99,99 % (cilindro 10 m³). Com cilindro emprestado simultâneo, sem custo de locação.	200 m³	280,00	56.000,00
3	Gás comprimido, nome acetileno , aspecto físico incolor, inflamável, fórmula química C2H2, massa molecular 26,04 , grau de pureza 99,99% (cilindro de 9 kg). Com cilindro emprestado simultâneo, sem custo de locação.	108 kg	250,00	27.000,00
4	Gás comprimido, nome oxigênio , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, massa molecular 31,99, grau de pureza 99,99% (cilindro de 10m³). Com cilindro emprestado simultâneo, sem custo de locação.	150m³	280,00	42.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A proposta de fornecimento de gases para o Laboratório de Soldagem com vigência de 5 anos justifica-se pelos seguintes pontos:

- **Gestão Otimizada:** O parcelamento das entregas ao longo do prazo adequa-se ao consumo médio das aulas e à capacidade limitada de armazenamento seguro no local, evitando estoque excessivo e garantindo material sempre dentro da validade.
- **Vantagem Econômico-Administrativa:** Um contrato plurianual gera economia de escala e, principalmente, dispensa a realização de novos processos de compra anuais. Isso traz previsibilidade orçamentária e reduz custos administrativos recorrentes com licitações.

Em resumo, o prazo de 5 anos é a solução mais eficiente, alinhando suprimento contínuo ao consumo didático, otimizando a gestão de estoque e gerando significativa economia administrativa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas, os itens não precisam ser licitados juntos para que o objetivo seja atendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A compra dos itens estava prevista no planejamento de compras (PCA).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para o fornecimento de Gás de Cozinha (GLP) e dos gases do Laboratório de Soldagem traz benefícios operacionais e financeiros diretos: garante suprimento contínuo e seguro para ambas as necessidades, otimiza a gestão de estoque e de entregas, e gera economia significativa por meio de ganhos de escala e pela eliminação da necessidade de múltiplos processos de compra anuais.

13. Providências a serem Adotadas

O local já está preparado para a recepção dos itens, não sendo necessário nenhuma providência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O produtos não representam impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, declara-se viável a presente contratação para o fornecimento dos gases de cozinha (GLP) e soldagem. A medida justifica-se técnica e economicamente, uma vez que atende a necessidades operacionais essenciais da instituição: o funcionamento da cozinha e a realização das atividades práticas do laboratório. A contratação unificada representa a alternativa mais vantajosa, assegurando suprimento regular, segurança no armazenamento, expressiva otimização de recursos administrativos e plena aderência às finalidades públicas de ensino e assistência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PHILIFE AUGUSTO DE PAULA PACHECO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 09/12/2025 às 16:19:33.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG

Contrato 39/2026**Informações Básicas**

Número do artefato UASG 39/2026 158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG **Editado por** WELLINGTON STROPPA **Atualizado em** 12/03/2026 03:18 (v 0.3)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23505.000133 /2026- 48

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 23505.000133/2026-48)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTOS DUMONT com sede na(a) rua Técnico Panamá, 45 - Quarto Depósito , CEP; 36246-311, na cidade de Santos Dumont - MG , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.723.648/0006-54, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral, Sandro Farias Pinto, nomeado(a) pela Portaria nº 551, de 19 de Maio de 2025, publicada no DOU de 16 de Maio de 2025 , portador da Matrícula Funcional nº 176**** , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23505.000695/2025-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 90353/2026 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GASES DE LABORATÓRIO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...				[A3]		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 anos** contados do(a) da assinatura do instrumento contratual, *prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*

2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.2.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).*

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[A1]

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. . indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. ixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4.. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*

8.1.12, Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais[A3] ;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22.. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.,25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A2]

10.8. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A3]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução. [A1]

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WELLINGTON STROPPA

Agente de contratação